PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 261
RUBRICA

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP

## PREÂMBULO

| | |
|---|---|
| **Objeto:** | Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos estruturados destinados à **Educação Infantil (2, 3, 4 e 5 anos)** e ao **Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)**, abrangendo os componentes curriculares de **Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza (9º ano), Ciências Humanas (9º ano) e Educação Física (6º ao 9º ano)**, os materiais complementares de **História e Geografia do Município de Aracati/CE, destinados ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)**, bem como material didático específico voltado à **Educação para o Trânsito (1º ao 9º ano)**, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE. |
| **Órgão Gerenciador:** | Secretaria Municipal de Educação de Aracati/CE |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico |
| **Sistema:** | Sistema de Registro de Preços – SRP |
| **Critério de Julgamento:** | Menor Preço por Lote |
| **Modo de Disputa:** | Aberto e Fechado |
| **Início do Recebimento das Propostas:** | 23 de setembro de 2026 |
| **Fim do Recebimento das Propostas:** | 06 de outubro de 2026, às 08h00min, horário de Brasília |
| **Data e Horário da Abertura das Propostas:** | 06 de outubro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília |
| **Local da Sessão Pública:** | www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões – BLL |
| **Pregoeiro(a):** | Claudio Henrique Castelo Branco |

O Município de Aracati/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais normas aplicáveis.

O presente Edital é composto pelas **Partes A e B**, assim estruturadas:

**PARTE A – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Nesta parte são estabelecidas as regras, condições e procedimentos relativos à participação dos licitantes, apresentação das propostas, fase de lances, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação, homologação, formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações, bem como as demais disposições necessárias ao regular processamento do certame, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis.

**PARTE B – DOS ANEXOS**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**
**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA**
**ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ANEXO IV MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**
**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 262
RUBRICA

## CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### 1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa para **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos estruturados destinados à Educação Infantil (2, 3, 4 e 5 anos) e ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza (9º ano), Ciências Humanas (9º ano) e Educação Física (6º ao 9º ano), os materiais complementares de História e Geografia do Município de Aracati/CE, destinados ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), bem como material didático específico voltado à Educação para o Trânsito (1º ao 9º ano), destinados ao atendimento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 10.141.747,89 (dez milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços acostada aos autos do processo licitatório.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

2.1.1. Nos lotes ou materiais que tenham sido objeto de procedimento prévio de pré-qualificação, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as condições, especificações, resultados, limites e demais regras estabelecidas no respectivo procedimento auxiliar e neste Edital.

2.1.2. Quando o respectivo procedimento de pré-qualificação estabelecer, de forma expressa e juridicamente aplicável, que determinada licitação ou lote seja restrito a bens ou licitantes pré-qualificados, a participação no respectivo lote ficará condicionada à comprovação correspondente, observadas as disposições do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3. A exigência decorrente de pré-qualificação será aplicada exclusivamente aos lotes, materiais e situações efetivamente abrangidos pelo respectivo procedimento, não podendo ser estendida automaticamente a outros lotes ou soluções integrantes desta licitação.

2.1.4. Os interessados deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, nos termos deste Edital.

### 2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

2.2. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com o objeto da presente licitação;

b) pessoa jurídica que se encontre com falência decretada, dissolvida ou liquidada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

c) pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o âmbito de abrangência da penalidade;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando configurada hipótese de impedimento prevista na legislação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 269

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) pessoa física ou jurídica enquadrada em qualquer outra hipótese impeditiva prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.2.2. A vedação referente ao agente público estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, quando configurada hipótese legal de impedimento.

**2.3. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.3. O Pregoeiro verificará o atendimento às condições de participação estabelecidas neste Edital e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.3.1. Para essa finalidade, poderão ser consultados, entre outros cadastros oficiais pertinentes:

a) o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

2.3.2. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas, inclusive indícios de atuação destinada a burlar sanção anteriormente aplicada, o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar os fatos, inclusive mediante análise de vínculos societários, econômicos, comerciais ou outros elementos pertinentes.

2.3.3. Antes de eventual exclusão do certame fundada em ocorrência cuja análise dependa de esclarecimento ou comprovação adicional, será assegurada ao licitante a oportunidade de manifestação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

2.3.4. Confirmada a existência de impedimento legal aplicável ao certame, o licitante será excluído da licitação, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

**2.4. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante da fase preparatória e do Termo de Referência.

**2.5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

2.5. Para participar da presente licitação, o interessado deverá realizar previamente seu credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, por meio do endereço eletrônico **www.bll.org.br**, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma.

2.6. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante credenciais de uso pessoal e intransferível, cabendo ao licitante a responsabilidade pela utilização de sua senha e pelos atos praticados em seu nome.

2.6.1. O envio das propostas, documentos e demais manifestações exigidas neste Edital ocorrerá por meio do sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento convocatório ou determinadas pelo Pregoeiro.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de suas credenciais de acesso e sua utilização nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Aracati/CE ou ao provedor do sistema responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 264

senha por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pela perda de oportunidades ou direitos decorrente da inobservância de mensagens, avisos ou comunicações emitidos pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7.2. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.7.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para adoção das providências necessárias ao bloqueio ou regularização do acesso.

**2.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO**

2.8. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI e demais beneficiários legalmente alcançados, quando aplicável.

2.8.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto aos limites estabelecidos pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.2. Não haverá, no presente procedimento, lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nem será adotada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme justificativa técnica, pedagógica, logística e administrativa constante do Termo de Referência.

**3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

3.1. O presente procedimento licitatório será realizado em fases sucessivas, observada a seguinte ordem:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;

3.1.2. Recebimento das propostas de preços e, quando exigida, da respectiva garantia de proposta, por meio do sistema eletrônico;

3.1.3. Abertura das propostas, realização da fase de lances, negociação e julgamento das propostas;

3.1.4. Habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;

3.1.5. Fase recursal;

3.1.6. Adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

**4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

4.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, a **proposta de preços e a garantia de proposta**, esta última na forma e nas condições estabelecidas neste Edital, até a data e o horário fixados para o encerramento do recebimento das propostas, quando será automaticamente encerrada a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos encaminhados por meio do sistema eletrônico deverão ser apresentados, preferencialmente, em formato **PDF**, de modo a preservar sua integridade, legibilidade e conteúdo.

4.1.2. Quando admitido pela plataforma eletrônica, os documentos poderão ser reunidos em arquivos compactados nos formatos **.zip** ou **.rar**, recomendando-se a preservação dos formatos originais dos documentos neles contidos.

4.1.3. O licitante enquadrado como **microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI**, quando aplicável, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 269
RUBRICA

está apto a usufruir do tratamento favorecido nela previsto, observadas as limitações estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4. Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.5. O licitante organizado sob a forma de cooperativa, quando admitida sua participação e aplicável ao objeto, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.6. A ausência das declarações necessárias à fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 **não impedirá, por si só, a participação do licitante no certame**, desde que atendidas as demais condições de participação e habilitação, porém implicará a não aplicação dos respectivos benefícios enquanto não houver possibilidade legal de saneamento da situação.

4.1.7. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a identificação e a caracterização dos materiais ofertados, em conformidade com as especificações, condições e exigências constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

5.2. A proposta de preços deverá conter, no mínimo:

a) os preços unitários e totais de cada item integrante do respectivo lote, bem como o valor global do lote, expressos em moeda corrente nacional;

b) a identificação da **editora, coleção, título, autor ou demais elementos de identificação do material ofertado**, conforme aplicável às especificações de cada item;

c) a descrição dos materiais ofertados, quando exigida pelo sistema, de forma compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

d) as demais informações exigidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

5.2.1. Nos casos em que determinado material tenha sido objeto de procedimento prévio de pré-qualificação, a proposta deverá guardar correspondência com o material, coleção, título, edição, composição e demais características aprovadas no respectivo procedimento, quando aplicável.

5.2.2. Quando o licitante não for a própria editora ou titular dos direitos de edição, publicação e comercialização dos materiais ofertados, deverá apresentar, na forma e no momento estabelecidos neste Edital, declaração, carta de autorização ou documento equivalente que comprove sua legitimidade para comercializar, distribuir e fornecer os materiais constantes da proposta.

5.3. Os preços constantes da proposta deverão conter, no máximo, **duas casas decimais**, cabendo ao licitante realizar os ajustes necessários para adequação ao padrão monetário adotado no certame.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante e deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.

5.5. Os valores constantes da proposta serão considerados em **Real (R$)**, ainda que o símbolo da moeda não esteja expressamente indicado no campo correspondente do sistema.

5.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o valor global do respectivo lote, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.7. Não será aceita proposta cujo valor global do lote seja superior ao respectivo valor estimado pela Administração, após eventual negociação realizada na forma deste Edital.

5.8. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 266

neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como responsabilidade do licitante pelas informações e transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico.

5.9. Os quantitativos estabelecidos para os itens deverão ser rigorosamente observados, não sendo admitida proposta que reduza, altere ou condicione os quantitativos definidos pela Administração.

5.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contado da data de sua apresentação.

5.10.1. Caso o licitante não indique expressamente o prazo de validade da proposta, considerar-se-á aquele estabelecido no subitem anterior.

5.11. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das especificações técnicas, das condições de fornecimento, dos critérios de julgamento, das regras de recebimento e pagamento e das demais disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. As propostas e os documentos que as acompanhem deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, observadas as funcionalidades e regras da plataforma utilizada.

5.12.1. Não serão admitidos documentos enviados por meios diversos daqueles previstos neste Edital e no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação formal legalmente admitidas e expressamente solicitadas pelo Pregoeiro.

5.12.2. A proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado deverá ser apresentada no prazo definido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, contendo os preços unitários e totais dos itens, o valor global do lote e as demais informações necessárias à perfeita identificação dos materiais ofertados.

5.12.3. Não será admitida, na proposta readequada, a substituição do material, coleção, título, editora, composição ou solução originalmente ofertada, salvo quando expressamente admitido pela Administração e desde que não haja alteração substancial da proposta, violação à isonomia ou desconformidade com eventual procedimento de pré-qualificação.

**5.13. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

5.13.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida do licitante a apresentação de **garantia de proposta**, no momento da apresentação da proposta, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado do lote ou dos lotes em que participar**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.2. Os valores da garantia de proposta serão os seguintes:

a) **Lote 01 – Educação Infantil:** R$ 21.034,75 (vinte e um mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

b) **Lote 02 – Ensino Fundamental I e II – Sistema Avalia:** R$ 45.913,77 (quarenta e cinco mil, novecentos e treze reais e setenta e sete centavos);

c) **Lote 03 – Educação Física – Ensino Fundamental II:** R$ 4.983,34 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);

d) **Lote 04 – Educação para o Trânsito – Ensino Fundamental I e II:** R$ 21.277,20 (vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos);

e) **Lote 05 – História e Geografia do Município de Aracati/CE:** R$ 8.208,42 (oito mil, duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

5.13.3. O licitante que participar de mais de um lote deverá apresentar garantia correspondente ao **somatório de 1% (um por cento) dos valores estimados dos respectivos lotes**.

5.13.4. Na hipótese de participação em todos os lotes, considerando o valor estimado global de **R$ 10.141.747,89**, a garantia de proposta corresponderá a **R$ 101.417,48 (cento e um mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**.

5.13.5. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável por força do art. 58, § 4º, da mesma Lei:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 267
ASSESSORIA JURÍDICA

b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.13.6. Optando pela modalidade de caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado, com indicação do respectivo CNPJ, na seguinte conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Aracati/CE:

**Banco do Brasil**
**Agência:** 0121-X
**Conta Corrente:** 33.438-3

5.13.6.1. O respectivo comprovante deverá ser anexado no sistema eletrônico, no campo destinado à apresentação da garantia de proposta, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.13.7. Quando a garantia for prestada em títulos da dívida pública, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação de sua validade, titularidade, registro, avaliação e exequibilidade, observada a legislação aplicável.

5.13.8. Na modalidade de fiança bancária, o instrumento deverá identificar, no mínimo:
a) o beneficiário: Prefeitura Municipal de Aracati/CE;
b) o objeto: garantia de proposta referente ao **Pregão Eletrônico nº 08.020/2026-PERP**;
c) o lote ou os lotes abrangidos pela garantia;
d) o valor garantido, correspondente a 1% do valor estimado do lote ou dos lotes abrangidos;
e) o prazo de validade compatível com o prazo de validade da proposta.

5.13.9. Na modalidade de seguro-garantia, a apólice ou documento equivalente deverá identificar o Pregão Eletrônico nº 08.020/2026-PERP, o lote ou os lotes abrangidos, o valor garantido e possuir vigência compatível com o prazo de validade da proposta.

5.13.10. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.11. Implicará execução integral da garantia de proposta:
a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
b) a não apresentação, sem justificativa aceita pela Administração, dos documentos exigidos para formalização da contratação, quando legalmente cabível.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão enviados via sistema quando solicitados pelo Pregoeiro, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 268
ASSESSORIA JURÍDICA

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

**6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. Caso o licitante se encontre em recuperação judicial, deverá comprovar sua viabilidade econômica mediante documento expedido pela instância judicial competente ou comprovação da concessão judicial da recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

6.4.1.2. No caso de recuperação extrajudicial, o licitante deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, quando cabível, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

6.4.1.3. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar o atendimento aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, apresentados na forma da lei.

6.4.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhadas

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 269

dos respectivos documentos de autenticação ou recibos de entrega, na forma da legislação aplicável.

6.4.3. A boa situação financeira do licitante será comprovada mediante atendimento ao **índice de Liquidez Geral – LG igual ou superior a 1,00 (um inteiro)**, calculado com base nos dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas, conforme a seguinte fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) \geq 1,00$$

Onde:

**LG** = Liquidez Geral;

**AC** = Ativo Circulante;

**RLP** = Realizável a Longo Prazo;

**PC** = Passivo Circulante;

**PNC** = Passivo Não Circulante.

6.4.3.1. O atendimento ao índice econômico-financeiro exigido deverá ser demonstrado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, sem prejuízo da conferência dos valores constantes das demonstrações contábeis apresentadas.

6.4.4. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo **balanço de abertura**, devidamente elaborado e registrado na forma da legislação aplicável.

6.4.5. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

6.4.6. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma exigida pela legislação aplicável ao respectivo tipo societário, inclusive quanto ao registro, autenticação, escrituração digital ou publicação, conforme o caso.

6.4.7. Será exigida comprovação de **capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta**, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.7.1. Caso o licitante apresente proposta e venha a ser habilitado para mais de um lote, a exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido será aferida considerando **10% (dez por cento) do somatório dos valores estimados dos respectivos lotes**.

6.4.7.2. A comprovação do capital social ou do patrimônio líquido poderá ser realizada mediante balanço patrimonial, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou outro documento legalmente idôneo que demonstre o atendimento à exigência.

**6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1. O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de **um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior no fornecimento de **materiais didáticos, livros, coleções pedagógicas ou outros bens de natureza compatível com o objeto da contratação**, não sendo exigida identidade absoluta com os títulos, coleções ou editoras especificados neste Termo de Referência.

6.5.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação:

a) do emitente;

b) da empresa licitante;

c) do objeto anteriormente fornecido;

d) dos elementos necessários à aferição da compatibilidade do fornecimento anteriormente realizado com a natureza da presente contratação.

6.5.1.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados, inclusive mediante contato com o respectivo emitente e solicitação de notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros documentos capazes de comprovar as

FLS 270

informações declaradas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.2. Da autorização para comercialização e fornecimento**

6.5.2.1. Quando a licitante **não for a própria editora ou titular dos direitos de edição, publicação, distribuição ou comercialização dos materiais ofertados**, deverá apresentar **declaração, carta de autorização ou documento equivalente**, emitido pela editora ou pelo respectivo titular dos direitos, comprovando sua legitimidade para comercializar, distribuir e fornecer os materiais objeto da proposta.

6.5.2.2. O documento deverá identificar, de forma clara:

a) a editora ou titular dos direitos emitente;

b) a licitante autorizada;

c) a obra, coleção, título ou material abrangido;

d) a autorização para sua comercialização, distribuição e fornecimento.

6.5.2.3. A autorização deverá abranger integralmente os materiais ofertados no respectivo lote e possuir conteúdo suficiente para demonstrar que a licitante dispõe de legitimidade para cumprir a futura contratação.

6.5.2.4. **Não será exigida exclusividade comercial**, sendo suficiente a comprovação de autorização válida para o fornecimento dos materiais.

6.5.2.5. Quando a própria licitante for a editora ou titular dos direitos relativos aos materiais ofertados, ficará dispensada da apresentação do documento previsto neste item, mediante comprovação dessa condição.

6.5.2.6. A Administração poderá realizar diligências junto à editora ou ao titular dos direitos para confirmar a autenticidade, validade, abrangência ou conteúdo do documento apresentado.

6.5.2.7. A ausência da autorização, quando exigível, ou a apresentação de documento que não abranja os materiais ofertados ensejará a **inabilitação da licitante**, observadas as possibilidades de diligência admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.6. OUTROS DOCUMENTOS**

6.6.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1. O Pregão será realizado na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sessão pública realizada por meio da internet, através do sistema eletrônico da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, observadas as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.1.1. O acesso ao sistema eletrônico ocorrerá mediante identificação e autenticação do usuário, observadas as regras de segurança, credenciamento e utilização estabelecidas pela plataforma.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante inserção, acompanhamento e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da BLL, disponível no endereço **www.bll.org.br**.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante utilização das credenciais pessoais e intransferíveis do licitante ou de seu representante devidamente credenciado, com o subsequente encaminhamento das propostas e documentos exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos.

FLS 27

**7.3. Da abertura das propostas:**

7.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das propostas cadastradas no sistema e a realização dos procedimentos previstos neste instrumento convocatório.

7.3.2. Na hipótese de não haver expediente ou de ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, esta será transferida para nova data e horário, mediante comunicação aos interessados através do sistema eletrônico.

7.3.3. Até o encerramento do prazo estabelecido para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas, na forma permitida pelo sistema eletrônico.

7.3.4. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, não será admitido o cadastramento de nova proposta, sem prejuízo da posterior apresentação de proposta readequada, documentos complementares, esclarecimentos ou diligências expressamente solicitados pelo Pregoeiro, nos limites previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.5. O sistema eletrônico realizará a ordenação das propostas de acordo com os critérios nele parametrizados, para fins de prosseguimento da sessão pública.

**7.4. Do modo de disputa aberto e fechado e da fase de lances:**

7.4.1. A fase competitiva será realizada pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, observados os procedimentos operacionais, prazos, critérios de convocação para oferta final e demais funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico da BLL.

7.4.2. Na etapa aberta, os licitantes classificados poderão apresentar lances públicos e sucessivos, observadas as regras e o período de duração estabelecidos pelo sistema eletrônico.

7.4.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema eletrônico convocará os **licitantes classificados na forma disponibilizada pela plataforma** para a etapa fechada, observados os critérios e limites definidos pelo sistema, para apresentação de lance final e fechado.

7.4.4. O lance apresentado na etapa fechada permanecerá sigiloso até o encerramento do respectivo período, quando o sistema promoverá a divulgação e ordenação das ofertas.

7.4.5. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento, horário de registro e demais informações disponibilizadas pelo sistema.

7.4.6. Os lances serão ofertados considerando o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.4.7. O licitante somente poderá oferecer lance que represente redução em relação ao seu último lance válido, observadas as regras e o intervalo mínimo eventualmente estabelecido e parametrizado no sistema eletrônico.

7.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor quando o sistema assim impedir, prevalecendo, nas hipóteses admitidas, aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.9. Durante a etapa aberta da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, sem identificação do respectivo ofertante, ressalvadas as informações disponibilizadas pelo próprio sistema eletrônico.

7.4.10. O encerramento das etapas aberta e fechada observará os procedimentos e prazos operacionalmente disponibilizados pela plataforma eletrônica.

7.4.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema realizará a ordenação das propostas conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o valor global do respectivo lote.

7.4.12. Concluída a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências relativas à **garantia de proposta**, inclusive quanto ao valor correspondente ao lote ou aos lotes em que o licitante tenha participado, na forma estabelecida neste Edital.

**7.5. Da negociação:**

7.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá promover negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições

FLS 272

diferentes das previstas neste Edital.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.3. Concluída a negociação, seu resultado será registrado no sistema e integrará os autos do processo licitatório.

7.5.4. O valor global do lote e os preços unitários dos respectivos itens deverão observar os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

**7.6. Da proposta final consolidada**

7.6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no chat do sistema, a **proposta de preços final consolidada e readequada ao último lance ou ao valor negociado**, devidamente assinada, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital.

7.6.2. Na hipótese de indisponibilidade técnica comprovada do sistema eletrônico para anexação da proposta consolidada, o Pregoeiro poderá autorizar outro meio de envio, que será expressamente informado no chat do sistema, permanecendo aplicável o prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.3. A proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma legível, sem emendas, rasuras ou informações conflitantes, devidamente datada e identificada, contendo, no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da licitante;

b) identificação da pessoa responsável pela assinatura da proposta;

c) indicação dos dados do representante legal responsável pela futura formalização da contratação, quando solicitados pela Administração;

d) demais elementos exigidos no modelo de proposta constante deste Edital.

7.6.4. A proposta final consolidada deverá retratar os preços resultantes da fase de lances e da eventual negociação e conter:

a) a descrição dos itens integrantes do lote, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

b) os quantitativos e unidades de medida estabelecidos para cada item;

c) os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor global do respectivo lote;

d) a identificação da **editora, coleção, título, autor ou demais elementos necessários à perfeita identificação do material ofertado**, conforme aplicável;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado da data de sua apresentação;

f) demais informações exigidas pelo Termo de Referência e por este Edital.

7.6.5. A proposta consolidada deverá guardar perfeita correspondência com o último lance ou valor negociado, observando-se que:

a) o valor global do lote não poderá ser superior ao valor resultante da fase de lances e da negociação;

b) os preços unitários deverão ser readequados de forma compatível com o valor global ofertado;

c) os cálculos decorrentes da multiplicação dos preços unitários pelos respectivos quantitativos deverão estar corretos;

d) os quantitativos previstos para cada item não poderão ser reduzidos, alterados ou condicionados;

e) as unidades de medida e especificações deverão corresponder às constantes do Termo de Referência.

7.6.6. Não será admitida, na proposta readequada, a substituição do material, coleção, título, editora, composição ou solução originalmente ofertada, salvo quando expressamente admitido pela Administração e desde que não haja alteração substancial da proposta, violação à isonomia ou desconformidade com eventual procedimento de pré-qualificação.

7.6.7. Constatado erro material, omissão formal ou inconsistência sanável na proposta final consolidada, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e aceita, para realização das correções necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 273
ASSINATURA

7.6.8. O saneamento previsto no subitem anterior não poderá resultar em:
a) majoração do valor global decorrente do último lance ou da negociação;
b) alteração substancial da proposta;
c) substituição indevida do material originalmente ofertado;
d) inclusão de fato ou condição inexistente à época da apresentação da proposta;
e) tratamento desigual entre os licitantes.
7.6.9. Não realizada a correção no prazo concedido, ou permanecendo desconformidade insanável que comprometa a aceitabilidade da proposta, esta será desclassificada mediante decisão fundamentada.
7.6.10. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicável.

**7.7. Do julgamento das propostas**
7.7.1. Encerradas as etapas anteriores, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor global do lote e dos preços unitários com os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.
7.7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando-se o valor global do respectivo lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens que o integram.
7.7.3. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante documentação e esclarecimentos suficientes, no prazo que lhe for concedido.
7.7.4. A desclassificação por inexequibilidade deverá ser precedida, quando cabível, de diligência destinada a permitir ao licitante demonstrar a viabilidade econômica de sua oferta.
7.7.5. Durante a análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares destinados a confirmar condições já existentes à época da apresentação da proposta, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.7.6. Os lances regularmente ofertados serão considerados firmes, não sendo admitida sua desistência injustificada, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas e das sanções eventualmente cabíveis.
7.7.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima dos valores máximos aceitáveis após a negociação, observado o procedimento de diligência quando cabível.
7.7.8. Não será aceita proposta cujo valor global do lote ou cujo preço unitário de item ultrapasse o respectivo valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, ressalvada a possibilidade de negociação nos termos deste Edital.
7.7.9. A classificação dos licitantes será realizada em ordem crescente dos valores globais ofertados para cada lote, observados os critérios de aceitabilidade e julgamento previstos neste Edital.
7.7.10. Na hipótese de desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo promover nova negociação.

**7.8. Do desempate e do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte**
7.8.1. Após a etapa de lances e a ordenação das propostas, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate e o direito de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
7.8.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate, no Pregão, as situações em que suas propostas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.
7.8.3. Verificada a situação de empate prevista no subitem anterior:

FLS 277

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma e no prazo disponibilizados pelo sistema;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte inicialmente convocada, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese de empate, observada a ordem classificatória.

7.8.4. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de preferência, serão observados os critérios legalmente previstos para definição daquela que poderá exercer primeiramente o direito de preferência.

7.8.5. Não exercido o direito de preferência ou não ocorrendo contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, permanecerá a classificação decorrente da fase competitiva, observadas as demais regras deste Edital.

7.8.6. Persistindo empate entre propostas após a aplicação das regras específicas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, observados os registros disponíveis e legalmente aplicáveis;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da regulamentação aplicável;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis.

7.8.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

**7.9. Das diligências e dos documentos complementares**

7.9.1. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação de setor técnico competente, pareceres, esclarecimentos e diligências destinadas a subsidiar suas decisões, podendo suspender a sessão pelo tempo necessário à realização das análises.

7.9.2. Não será considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem proposta baseada nas ofertas apresentadas por outros licitantes.

7.9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta ou à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, estes deverão ser apresentados em formato digital por meio do sistema eletrônico, no prazo definido na convocação, observado o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, salvo disposição específica deste Edital.

7.9.3.1. Na hipótese de comprovada inviabilidade técnica de envio através do sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá autorizar outro meio para encaminhamento dos documentos, registrando a ocorrência no chat da sessão.

7.9.4. Toda decisão de desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurando-se aos interessados acesso às respectivas razões.

**7.10. Das hipóteses de desclassificação**

7.10.1. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 275

c) permanecer em desconformidade com as exigências editalícias após oportunizado o saneamento legalmente cabível;
d) apresentar preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração;
e) apresentar preço global do lote ou preço unitário superior ao valor máximo aceitável pela Administração, após eventual negociação;
f) apresentar oferta de vantagem não prevista neste Edital;
g) não observar os quantitativos, unidades de medida, composição ou demais características essenciais do objeto;
h) não atender à verificação de conformidade prevista no item 7.11, quando aplicável;
i) apresentar outras desconformidades insanáveis que impeçam sua aceitação.

7.10.2. A inexequibilidade não será presumida exclusivamente em razão de percentual fixo de desconto em relação ao orçamento estimado.

7.10.3. Havendo indícios de inexequibilidade, será realizada diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta, podendo ser considerados, entre outros elementos:
a) custos de aquisição, produção, distribuição, logística e demais despesas relacionadas ao fornecimento;
b) condições comerciais específicas do licitante;
c) economia de escala;
d) custos de oportunidade;
e) demais elementos capazes de demonstrar objetivamente a exequibilidade da proposta.

7.10.4. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após análise dos elementos disponíveis e, quando cabível, realização de diligência.

7.10.5. A classificação final será estabelecida em ordem crescente de valor global por lote, observadas todas as condições deste Edital.

**7.11. Da verificação da conformidade dos materiais ofertados**

7.11.1. Após a fase de lances, negociação e análise da proposta de preços, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **exemplar, catálogo, ficha técnica, material demonstrativo ou outro elemento de comprovação**, quando necessário à verificação objetiva da conformidade do material ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.11.2. Nos lotes e materiais abrangidos por procedimento prévio de pré-qualificação, a verificação prevista neste item terá por finalidade exclusiva confirmar a **identidade e a correspondência do material ofertado com aquele previamente avaliado e aprovado**, não implicando nova análise, seleção ou pontuação pedagógica.

7.11.3. Não será repetida, nesta licitação, a avaliação pedagógica dos materiais que já tenham sido submetidos à análise técnica, pedagógica, curricular e metodológica em procedimento prévio de pré-qualificação, ressalvada a conferência objetiva de sua identidade e correspondência.

7.11.4. A exigência decorrente da pré-qualificação será aplicada exclusivamente aos lotes e materiais efetivamente abrangidos pelo respectivo procedimento, vedada sua extensão automática a outros lotes, etapas de ensino ou soluções que não tenham integrado o correspondente procedimento auxiliar.

7.11.5. Para os lotes ou materiais não abrangidos por pré-qualificação, eventual verificação de conformidade limitar-se-á à aferição objetiva do atendimento às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.11.6. Quando solicitada a apresentação de exemplar, catálogo, ficha técnica ou outro elemento físico ou documental, o Pregoeiro indicará, por meio do sistema eletrônico:
a) o material ou documento a ser apresentado;
b) o prazo para apresentação;
c) a forma de encaminhamento;

d) o local de entrega, quando necessária apresentação física;
e) demais orientações necessárias à análise.

7.11.7. Os materiais ou documentos eventualmente apresentados serão analisados por servidor, comissão ou equipe técnica designada pela Administração, conforme a natureza da verificação necessária.

7.11.8. A análise será realizada com base em critérios objetivos e limitar-se-á à conferência de:

a) correspondência do material com a descrição do item;
b) editora, coleção, título, autor, edição e composição, quando aplicáveis;
c) quantitativos e componentes integrantes do material;
d) características gráficas, editoriais, físicas e pedagógicas objetivamente previstas no Termo de Referência;
e) correspondência com o material previamente avaliado e aprovado em procedimento de pré-qualificação, quando aplicável.

7.11.9. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar a identidade, autenticidade, composição e correspondência do material ofertado, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.10. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a substituição de material, coleção, título, editora, composição ou solução originalmente ofertada, nem para criar situação ou condição inexistente à época da apresentação da proposta.

7.11.11. Constatada desconformidade sanável de natureza meramente formal ou documental, poderá ser concedido prazo para esclarecimento ou saneamento, desde que não haja alteração substancial da proposta ou violação à isonomia.

7.11.12. Constatada desconformidade material e insanável entre o produto ofertado e as especificações da contratação ou, quando aplicável, entre o produto ofertado e aquele previamente aprovado em procedimento de pré-qualificação, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada.

7.11.13. Na hipótese de desclassificação da proposta, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, ficando sujeito às mesmas condições e procedimentos de análise.

7.11.14. O resultado da verificação será registrado nos autos e divulgado no sistema eletrônico, assegurando-se a publicidade dos fundamentos que determinaram a aceitação ou a desclassificação da proposta.

## 8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

8.1. Considerada aceitável a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará o respectivo licitante para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, os quais deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema.

8.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante devidamente justificada e apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pelo Pregoeiro.

8.1.2. O não encaminhamento da documentação de habilitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a inabilitação do licitante, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Será considerado inabilitado o licitante que:

a) deixar de apresentar documento exigido para habilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento legalmente admitidas;
b) apresentar documento inválido, vencido, irregular ou incompatível com as exigências deste Edital, quando a irregularidade não puder ser sanada na forma da legislação;
c) não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou técnica previstos no item 6 deste Edital;
d) deixar de atender, no prazo concedido, às diligências regularmente determinadas pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 377

**8.3. Das diligências na fase de habilitação**

8.3.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Essa sistemática corresponde ao art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no sistema e nos autos do processo.

8.3.3. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir a apresentação de documento destinado a comprovar condição que não existia à época exigida pelo Edital.

8.4. Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado **HABILITADO**.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, podendo promover negociação e realizar os demais procedimentos previstos neste Edital.

8.5.1. O procedimento previsto no subitem anterior será repetido sucessivamente até que seja identificada proposta aceitável apresentada por licitante que atenda integralmente às condições de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará o atendimento às condições legais e às disposições deste Edital relativas ao tratamento favorecido.

8.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto neste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação.

**8.7. Da fase recursal**

8.7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o Pregoeiro oportunizará aos licitantes a manifestação imediata da intenção de recorrer, por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo disponibilizados pela plataforma.

8.7.2. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, quando exigida pelo sistema, acarretará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos passíveis de impugnação naquela fase.

8.7.3. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis**, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.5. Os recursos relativos ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação serão apreciados em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Encerrada a fase recursal e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive adjudicação do objeto e homologação da licitação, quando cabíveis.

**9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

9.1. Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados, preferencialmente, em meio eletrônico, por intermédio do sistema utilizado para realização do certame, observadas as condições, os prazos e as formas estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em formato eletrônico originalmente emitido por órgão, entidade ou sistema oficial;

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 278
PÚBLICA

b) mediante cópia digitalizada de documento original;
c) mediante documento assinado eletronicamente, quando aplicável;
d) por cópia cuja autenticidade possa ser comprovada perante agente da Administração, mediante apresentação do original;
e) por cópia acompanhada de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, na forma do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) por publicação em órgão da imprensa oficial, quando cabível.

9.1.2. Os documentos emitidos eletronicamente poderão ter sua autenticidade verificada por meio dos respectivos sítios eletrônicos oficiais, códigos de validação, QR Code, assinatura eletrônica ou outro mecanismo idôneo disponibilizado pelo órgão ou entidade emissora.

9.1.3. A impossibilidade de verificação automática da autenticidade de documento eletrônico não implicará, por si só, sua imediata desconsideração, podendo o Pregoeiro realizar diligência para confirmação de sua autenticidade, integridade ou conteúdo.

9.1.4. Será admitida a identificação e assinatura eletrônica de pessoa física ou jurídica, observada a legislação aplicável aos documentos e assinaturas eletrônicas.

9.1.5. A apresentação de documento original não digital somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado eletronicamente ou quando houver expressa determinação legal.

9.1.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro ou outro agente da Administração designado, mediante apresentação do respectivo original ou de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.1.7. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, registros ou demais documentos constitui meio válido de comprovação para fins de julgamento e habilitação.

9.1.8. Os documentos apresentados deverão possuir conteúdo integralmente legível e inteligível, de forma a possibilitar a adequada identificação e análise das informações neles contidas.

9.1.8.1. A existência de falha de digitalização, ilegibilidade parcial ou outro vício formal que não comprometa a substância do documento poderá ser objeto de diligência, desde que o saneamento não implique apresentação de documento destinado a comprovar condição inexistente à época exigida pelo Edital.

9.1.9. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

9.1.10. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, observadas as formalidades legalmente aplicáveis.

9.1.10.1. Quando aplicável a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660/2016, os documentos estrangeiros deverão observar o procedimento de apostilamento previsto na Convenção da Haia.

9.1.11. As certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os documentos relativos à falência e demais certidões exigidas neste Edital, que não contenham prazo de validade expressamente indicado pelo órgão emissor, deverão ter sido emitidos nos **60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para sua apresentação**, salvo se houver norma, regulamento ou orientação oficial do respectivo órgão emissor estabelecendo prazo diverso.

9.1.12. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos e no sistema eletrônico, quando cabível.

9.1.13. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.14. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação ou comprovação posterior de

FLS 279

condição de habilitação que não existia na data em que deveria ter sido atendida.

9.1.15. A ausência de documento exigido ou a existência de irregularidade somente acarretará a inabilitação ou desclassificação quando, considerada sua natureza, não for juridicamente possível o saneamento mediante diligência, ou quando o licitante deixar de atender à solicitação do Pregoeiro no prazo concedido.

9.1.16. Quando houver dúvida fundada acerca da autenticidade, integridade ou conteúdo de documento cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do respectivo original ou de documento idôneo destinado à sua confirmação.

9.1.17. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro estabelecerá, por meio do sistema eletrônico, prazo e forma para apresentação do documento, considerando a natureza da diligência e assegurando prazo razoável para seu atendimento.

9.1.18. Quando determinada a apresentação física de documento original, este deverá ser encaminhado ao endereço indicado pelo Pregoeiro na respectiva convocação, no prazo estabelecido no sistema.

9.1.19. Compete ao licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e adotar as providências necessárias ao atendimento das diligências e solicitações dentro dos prazos fixados.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.2. Quanto ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

10.2.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o Pregoeiro concederá aos licitantes prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação da intenção de recorrer, por meio do campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

10.2.2. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em **fase única**, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará preclusão do direito recursal quanto às matérias passíveis de impugnação naquela fase.

10.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico, salvo comprovada indisponibilidade técnica, hipótese em que o Pregoeiro poderá indicar outro meio para seu encaminhamento.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior.

10.5.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou sem observância das condições estabelecidas neste Edital não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

FLS 280

10.10. Os interessados terão acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus direitos por meio do processo administrativo e dos sistemas eletrônicos disponibilizados pela Administração, observadas as hipóteses legais de sigilo.
10.11. Não será concedido prazo recursal para matérias em relação às quais tenha ocorrido preclusão, sem prejuízo do conhecimento de questões de ordem pública ou de providências que a Administração deva adotar de ofício.
10.12. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio da plataforma **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no endereço **www.bll.org.br**, dentro dos respectivos prazos legais.
10.13. Decididos os recursos e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências subsequentes previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do respectivo lote o licitante que apresentar a proposta de **menor preço por lote**, conforme o critério de julgamento adotado neste certame, e que atender integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.
11.2. A declaração do vencedor não implica adjudicação automática do objeto, ficando esta condicionada ao encerramento da fase recursal e ao posterior encaminhamento do processo à autoridade superior, para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. Havendo recurso, a declaração do vencedor permanecerá sujeita ao resultado do respectivo julgamento e às demais providências cabíveis no âmbito do processo licitatório.
11.4. Encerrada a fase recursal e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, determinar o saneamento de irregularidades, revogar ou anular a licitação, quando cabível, ou adjudicar o objeto e homologar o certame.

## 12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada pelo sistema, na qual serão registrados os atos relevantes do certame, inclusive as propostas apresentadas, os lances ofertados, a ordem de classificação, as decisões relativas ao julgamento e à habilitação, as manifestações de intenção de recurso, os recursos eventualmente interpostos e as demais ocorrências pertinentes.
12.1.1. A ata e os registros eletrônicos produzidos pelo sistema integrarão os autos do processo licitatório, independentemente de transcrição integral de todas as mensagens e atos praticados na plataforma.
12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade superior para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. A autoridade superior poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, mediante decisão devidamente motivada;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
12.4. A adjudicação e a homologação somente ocorrerão após a regular conclusão das fases do procedimento e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.
12.5. Eventual manifestação da Assessoria Jurídica após a fase competitiva será solicitada quando necessária, de acordo com a legislação aplicável, a regulamentação municipal e as circunstâncias do caso concreto.

FLS 28
8

## 13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, suspender a sessão pública, mediante decisão devidamente justificada e registrada no sistema eletrônico, designando, quando possível, data e horário para seu prosseguimento.

13.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas e dos documentos apresentados, realização de diligências, solicitação de manifestações ou pareceres técnicos, verificação da conformidade dos materiais ofertados e adoção de outras providências necessárias à adequada instrução e julgamento do certame.

13.3. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e somente será reiniciada após comunicação aos participantes, por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, informando a data e o horário para o prosseguimento da sessão.

13.4. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, análise de propostas, documentos de habilitação, manifestações técnicas, verificação da conformidade dos materiais ou qualquer outra providência que impeça o imediato prosseguimento do certame, a retomada da sessão será previamente comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

13.4.1. Quando a data e o horário de retomada não forem informados no momento da suspensão, o aviso de prosseguimento deverá ser divulgado no sistema eletrônico com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.4.2. A suspensão, o motivo que a determinou e a comunicação acerca do prosseguimento da sessão deverão ser registrados no sistema eletrônico e nos autos do processo licitatório.

## 14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio da plataforma **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no endereço **www.bll.org.br**, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

14.2.1. A impugnação deverá conter, sempre que possível:

a) a identificação do interessado;

b) a indicação objetiva do item, subitem, cláusula ou disposição editalícia questionada;

c) os fatos e fundamentos do pedido;

d) o pedido, de forma clara e objetiva.

14.2.2. O pedido de esclarecimento deverá identificar, de forma clara, a dúvida relacionada às disposições deste Edital ou de seus anexos.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

14.3.1. Excepcionalmente, poderá ser atribuído efeito suspensivo à impugnação ou determinada a suspensão do procedimento quando necessária à adequada análise da matéria, mediante decisão motivada do Pregoeiro ou da autoridade competente.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão o processo licitatório e serão disponibilizadas aos interessados por meio do sistema eletrônico.

14.5. Quando a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento resultar em alteração das condições do Edital, será promovida a correspondente retificação do instrumento convocatório.

FLS. 282

14.5.1. As alterações promovidas passarão a integrar o Edital para todos os fins, prevalecendo sobre as disposições anteriormente estabelecidas que tenham sido expressamente modificadas.
14.6. Quando a alteração do Edital puder comprometer ou interferir na formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos legalmente aplicáveis.
14.6.1. Não será necessária a reabertura do prazo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.

**14.7. Das diligências**

14.7.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar informações, verificar a autenticidade de documentos ou sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem sua validade jurídica.
14.7.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
14.7.3. A diligência não poderá ser utilizada para criar ou comprovar posteriormente condição de habilitação ou requisito material que não existia na data em que deveria ter sido atendido pelo licitante.
14.7.4. Na análise dos documentos de habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e, quando cabível, no sistema eletrônico.
14.7.5. O licitante convocado para prestar esclarecimentos, apresentar documentos complementares ou atender a diligência deverá fazê-lo no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo previsto neste Edital quando aplicável.
14.7.6. O prazo concedido para atendimento da diligência poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, quando as circunstâncias do caso assim permitirem.
14.7.7. O não atendimento injustificado da diligência no prazo estabelecido poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a natureza da exigência não atendida, mediante decisão fundamentada.
14.7.8. As diligências realizadas, bem como seus resultados, serão registradas nos autos do processo licitatório e, quando cabível, no sistema eletrônico.

## 15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
15.2. Nos casos de revogação ou anulação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3. Na hipótese de anulação, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos por vício insanável, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, quando cabível.
15.4. A decisão de revogação ou anulação deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo licitatório.
15.5. A revogação ou a anulação da licitação não afastará a adoção das demais providências administrativas eventualmente cabíveis.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de

FLS 287

Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo inicialmente concedido;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada mediante assinatura eletrônica ou digital pelos representantes legalmente habilitados e integrará os autos do processo administrativo.

16.4. Serão formalizadas as Atas de Registro de Preços necessárias ao registro dos lotes adjudicados, com a indicação do fornecedor registrado, dos itens integrantes de cada lote, dos respectivos quantitativos, preços unitários e totais, valor global do lote e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

16.5. Os preços registrados e a identificação dos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Na hipótese de o licitante vencedor, regularmente convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes que integrarem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado na forma definida na própria Ata, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão motivada da Administração, precedida da demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

**16.9. Da formação do cadastro de reserva**

16.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens pelo mesmo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação na licitação;

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Essa sistemática decorre do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.2. Para fins de formação e utilização do cadastro de reserva, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados.

16.9.3. A inclusão de licitantes no cadastro de reserva não prejudicará o resultado da licitação em relação ao licitante vencedor.

16.9.4. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar pelo mesmo preço do vencedor antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

16.9.5. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas;

b) quando houver cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na Ata ou na regulamentação aplicável.

16.9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que tenham aceitado cotar pelo mesmo preço do

vencedor concordar com a convocação nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais, observada a ordem de classificação.

16.9.6.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá promover negociação com os licitantes convocados, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, respeitados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, quando cabível.

16.9.6.2. Frustrada a negociação, poderá ser formalizada a contratação nas condições ofertadas pelo licitante remanescente convocado, observada a ordem de classificação e as condições legalmente admitidas.

**17. DO CONTRATO**

17.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O instrumento contratual somente poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou documento equivalente, nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o respectivo prazo de vigência, sem prejuízo de que a vigência do contrato deles decorrente possa ultrapassar a vigência da Ata, quando juridicamente cabível.

17.2. O fornecedor registrado, quando convocado para celebração do contrato, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação, para assiná-lo.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada pelo fornecedor dentro do prazo inicialmente concedido e aceita pela Administração.

17.2.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3. Quando houver garantia de proposta, sua execução observará estritamente as hipóteses e condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17.3. A Administração providenciará a divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

**17.4. Da vigência contratual**

17.4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data indicada no respectivo instrumento, observada a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

17.4.2. A eventual prorrogação da vigência contratual somente será admitida quando houver fundamento legal, previsão no instrumento convocatório e no contrato e demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração.

17.4.3. A aplicação dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 dependerá da caracterização da contratação como fornecimento contínuo e do atendimento dos respectivos requisitos legais. Os contratos de fornecimentos contínuos podem ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão editalícia e seja atestada a manutenção da vantagem para a Administração.

17.4.4. Antes da formalização ou de eventual prorrogação do contrato, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado e realizar as consultas legalmente cabíveis aos cadastros oficiais.

**17.5. Das alterações contratuais**

17.5.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº

FLS 288
1
RUBRICA

14.133/2021, especialmente nos arts. 124 a 136.

17.5.2. Nas alterações unilaterais, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.3. As alterações que não caracterizem modificação do contrato poderão ser formalizadas por apostila, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.6. Da extinção do contrato**

17.6.1. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, e observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.2. Constituem motivos para extinção do contrato, entre outros previstos em lei:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições do Edital ou prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade responsável pela fiscalização da execução contratual ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa sua capacidade de execução do contrato;

d) decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando inviabilizarem a execução contratual;

e) caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, quando impeditivos da execução;

f) razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;

g) descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz ou outras reservas legalmente estabelecidas.

17.6.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando houver interesse da Administração;

c) por decisão arbitral, quando prevista cláusula compromissória ou compromisso arbitral;

d) por decisão judicial.

**17.7. Do direito do contratado à extinção**

17.7.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quando ocorrer:

a) supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente permitido;

b) suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **03 (três) meses**;

c) repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

d) atraso superior a **02 (dois) meses** nos pagamentos devidos pela Administração;

e) não liberação, pela Administração, nos prazos contratuais, de local ou condição necessária à execução do objeto, quando aplicável.

17.7.2. As hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior observarão as exceções e condições previstas no art. 137, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7.3. Nas hipóteses legalmente previstas, o contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, sem prejuízo do eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.8. Os emitentes das garantias contratuais previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando cabível.

17.9. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito, quando cabível, a:
a) devolução da garantia contratual;
b) pagamento dos valores devidos pela execução do contrato até a data de sua extinção;
c) pagamento do custo da desmobilização.
17.10. A extinção unilateral do contrato poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive assunção imediata do objeto, execução da garantia contratual e retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas, quando cabíveis.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, em favor do órgão ou entidade contratante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.
18.2. Por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será efetuada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
18.3. Quando a vigência contratual alcançar exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1. - Os critérios de execução do contrato estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

**20. DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

**21. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS**

21.1. Os critérios de preços, da liquidação e dos pagamentos estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

**22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

22.1. Os critérios de reajuste e do equilíbrio econômico e financeiro estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

**23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.**

23.1. Os critérios de reajuste e do equilíbrio econômico e financeiro estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que preservados o interesse público, a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança jurídica e o regular funcionamento da Administração, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, no âmbito de suas atribuições, ou pela autoridade competente, conforme o caso, mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.
24.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, observado o disposto no art. 12, inciso III, da

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 287
N



24.4. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação não gerarão direito subjetivo à contratação, especialmente por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços.

24.5. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação competirão à autoridade superior competente, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. Não será devida qualquer indenização aos licitantes pela elaboração ou apresentação das propostas, documentos de habilitação ou demais documentos necessários à participação no certame, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital serão observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, considerando-se, quando cabível, os dias de expediente da Administração.

24.8. Para dirimir, na esfera judicial, questões decorrentes deste Edital que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Aracati/CE, observadas as disposições legais aplicáveis.

24.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados nos meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração, inclusive na plataforma eletrônica **BLL**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, e nos demais sistemas oficiais em que sua publicação seja exigida.

24.9.1. Informações relacionadas ao certame poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal responsável pelas licitações e contratos administrativos, nos horários e canais oficialmente disponibilizados pela Administração.

24.10. O Edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado, observadas as formas de acesso e publicidade previstas neste instrumento convocatório e na legislação aplicável.

24.11. Os licitantes deverão observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, especialmente quando da elaboração e apresentação de suas propostas e dos documentos de habilitação.

24.12. A Administração poderá promover alterações neste Edital, desde que devidamente motivadas e observadas as disposições legais aplicáveis.

24.12.1. Quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos legalmente exigidos.

24.12.2. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, poderá ser mantida a data originalmente estabelecida, desde que assegurada a adequada publicidade da modificação.

24.13. A revogação ou a anulação da licitação observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à motivação, à comprovação de fato superveniente para a revogação e à prévia manifestação dos interessados.

24.14. As comunicações e intimações relativas aos atos praticados no curso do certame, inclusive avisos de suspensão e prosseguimento da sessão, decisões do Pregoeiro, resultado do julgamento, habilitação, recursos administrativos e demais atos pertinentes, serão realizadas por meio do sistema eletrônico da **BLL**, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de publicidade quando exigidos pela legislação.

24.15. Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento das informações, mensagens, convocações e demais atos divulgados no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório.

24.16. Os atos do procedimento licitatório serão preferencialmente digitais, de modo a permitir sua produção, comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico, observada a legislação aplicável.

Aracati/CE, 22 de setembro de 2026.

**Maria Neuma Barbosa de Lima**
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

FLS 288

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP**
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Órgão Gerenciador:**
Secretaria Municipal de Educação de Aracati/CE.

1.2. **Órgão(s) Participante(s):**
( ) Sim (X) Não.

1.3. **Natureza do Objeto:**
( ) Sim (X) Não – O objeto se enquadra na categoria de bens de luxo;
(X) Sim ( ) Não – O objeto possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como **aquisição de bens comuns**.

1.4. **Natureza da Contratação:**
(X) Aquisição de bens comuns;
( ) Serviço continuado;
( ) Contratação por escopo.

1.5. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 2. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos estruturados destinados à **Educação Infantil (2, 3, 4 e 5 anos)** e ao **Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)**, abrangendo os componentes curriculares de **Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza (9º ano), Ciências Humanas (9º ano) e Educação Física (6º ao 9º ano)**, os materiais complementares de **História e Geografia do Município de Aracati/CE, destinados ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)**, bem como material didático específico voltado à **Educação para o Trânsito (1º ao 9º ano)**, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE.

### 2.2. DETALHAMENTO DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS

| LOTE 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **V. Unitário** | **V. Total** |
| 1 | COLEÇÃO VIVER CIRANDAR — KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO — EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS — INCLUI: MALETA, LIVRO DO ALUNO, LIVRO DA FAMÍLIA, CADERNO DE ENCARTES E 10 MÚSICAS AUTORAIS PARA O FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, ALÉM DO PROJETO CIRANDAR NA LEITURA, COMPOSTO POR DOIS LIVROS DE LITERATURA ("MACACO JOÃO" E "O TEMPO DE BENTO"), CONTEMPLANDO A VALORIZAÇÃO DA LUDICIDADE. SCARPA EDITORA. | Kit | 870 | R$ 558,97 | R$ 486.303,90 |
| 2 | COLEÇÃO VIVER CIRANDAR — KIT DO PROFESSOR — EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS — INCLUI: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, LIVRO DO PROFESSOR COM ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, GUIA DO LIVRO CIRANDAR NA LEITURA, DOIS LIVROS DE LITERATURA E CONJUNTO DE 7 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA EM SALA DE AULA. SCARPA EDITORA. | Kit | 30 | R$ 685,33 | R$ 20.559,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | COLEÇÃO VIVER CIRANDAR — KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO — EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS — INCLUI: MALETA, LIVRO DO ALUNO, LIVRO DA FAMÍLIA, CADERNO DE ENCARTES E 10 MÚSICAS AUTORAIS PARA O FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, ALÉM DO PROJETO CIRANDAR NA LEITURA, COMPOSTO POR DOIS LIVROS DE LITERATURA ("AS AVENTURAS DE BIA" E "COMO É BOM BRINCAR"), CONTEMPLANDO A VALORIZAÇÃO DA LUDICIDADE. SCARPA EDITORA. | Kit | 816 | R$ 558,97 | R$ 456.119,52 |
| 4 | COLEÇÃO VIVER CIRANDAR — KIT DO PROFESSOR — EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS — INCLUI: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, LIVRO DO PROFESSOR COM ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, GUIA DO LIVRO CIRANDAR NA LEITURA, DOIS LIVROS DE LITERATURA E CONJUNTO DE 7 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA EM SALA DE AULA. SCARPA EDITORA. | Kit | 30 | R$ 685,33 | R$ 20.559,90 |
| 5 | COLEÇÃO VIVER CIRANDAR — KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO — EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS — INCLUI: MALETA, LIVRO DO ALUNO, LIVRO DA FAMÍLIA, CADERNO DE ENCARTES E 10 MÚSICAS AUTORAIS PARA O FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, ALÉM DO PROJETO CIRANDAR NA LEITURA, COMPOSTO POR DOIS LIVROS DE LITERATURA ("AS AVENTURAS DO MENINO JOSÉ" E "UM PÁSSARO VIAJANTE"), CONTEMPLANDO A VALORIZAÇÃO DA LUDICIDADE. SCARPA EDITORA. | Kit | 950 | R$ 558,97 | R$ 531.021,50 |
| 6 | COLEÇÃO VIVER CIRANDAR — KIT DO PROFESSOR — EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS — INCLUI: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, LIVRO DO PROFESSOR COM ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, GUIA DO LIVRO CIRANDAR NA LEITURA, DOIS LIVROS DE LITERATURA, CONJUNTO DE 1 JOGO DE ALFABETO COM 26 CARTAZES E MAIS 7 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA EM SALA DE AULA. SCARPA EDITORA. | Kit | 30 | R$ 685,33 | R$ 20.559,90 |
| 7 | COLEÇÃO VIVER CIRANDAR — KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO — EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS (LIVRO DO ALUNO EM 2 VOLUMES) — INCLUI: MALETA, LIVRO DO ALUNO (VOLUMES 1 E 2), LIVRO DA FAMÍLIA, CADERNO DE ENCARTES E 10 MÚSICAS AUTORAIS PARA O FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, ALÉM DO PROJETO CIRANDAR NA LEITURA, COMPOSTO POR DOIS LIVROS DE LITERATURA ("MADALENA" E "POR QUE SER DIFERENTE?"), CONTEMPLANDO A VALORIZAÇÃO DA LUDICIDADE. SCARPA EDITORA. | Kit | 980 | R$ 558,97 | R$ 547.790,60 |
| 8 | COLEÇÃO VIVER CIRANDAR — KIT DO PROFESSOR — EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS (LIVRO DO PROFESSOR EM VOLUME ÚNICO) — INCLUI: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, LIVRO DO PROFESSOR (VOLUME ÚNICO, REFERENTE AOS VOLUMES 1 E 2) COM ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, GUIA DO LIVRO CIRANDAR NA LEITURA, DOIS LIVROS DE LITERATURA, CONJUNTO DE 1 JOGO DE ALFABETO COM 26 CARTAZES E MAIS 7 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA EM SALA DE AULA. SCARPA EDITORA. | Kit | 30 | R$ 685,33 | R$ 20.559,90 |

| VALOR TOTAL LOTE 01 | R$ 2.103.475,12 |
|---|---|

| LOTE 02 - ENSINO FUNDAMENTAL I E II | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
| 1 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 1 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 130 PÁGINAS (CENTO E TRINTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 115 (CENTO E QUINZE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – OS TRÊS PORQUINHOS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O PATINHO FEIO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – JOÃO E PÉ DE FEIJÃO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CHAPEUZINHO VERMELHO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 888 | R$ 501,00 | R$ 444.888,00 |
| 2 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 1 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 130 PÁGINAS (CENTO E TRINTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 115 (CENTO E QUINZE) PÁGINAS; 10(DEZ) CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90, 04 KITS COM 20 FICHAS DE LEITURA GUIADA COM OS TEMAS DOS LIVROS PARADIDATICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 76 | R$ 501,00 | R$ 38.076,00 |
| 3 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 908 | R$ 531,00 | R$ 482.148,00 |
| 4 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90; 04 KITS COM 20 FICHAS DE LEITURA GUIADA COM OS TEMAS DOS LIVROS PARADIDATICOSA. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 78 | R$ 531,00 | R$ 41.418,00 |
| 5 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 3 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 120 PÁGINAS (CENTO E VINTE); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA ADORMECIDA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – BRANCA DE NEVE COM NO | KIT | 931 | R$ 501,00 | R$ 466.431,00 |

291
8

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A PEQUENA SEREIA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – PINÓQUIO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | | | | |
| 6 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 3 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 120 PÁGINAS (CENTO E VINTE); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 80 | R$ 501,00 | R$ 40.080,00 |
| 7 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 866 | R$ 501,00 | R$ 433.866,00 |
| 8 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 74 | R$ 501,00 | R$ 37.074,00 |
| 9 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 962 | R$ 531,00 | R$ 510.822,00 |
| 10 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 82 | R$ 531,00 | R$ 43.542,00 |
| 11 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 6 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 270 PÁGINAS (DUZENTOS E SETENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 927 | R$ 501,00 | R$ 464.427,00 |
| 12 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 6 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 270 PÁGINAS (DUZENTOS E SETENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO | KIT | 27 | R$ 501,00 | R$ 13.527,00 |

292

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | | | | |
| 13 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 7 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 200 (DUZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 908 | R$ 501,00 | R$ 454.908,00 |
| 14 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 7 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 200 (DUZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 26 | R$ 501,00 | R$ 13.026,00 |
| 15 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 910 | R$ 501,00 | R$ 455.910,00 |
| 16 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 26 | R$ 501,00 | R$ 13.026,00 |
| 17 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 747 | R$ 831,00 | R$ 620.757,00 |
| 18 | COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | KIT | 21 | R$ 831,00 | R$ 17.451,00 |
| **VALOR TOTAL LOTE 02** | | | | | **R$ 4.591.377,00** |
| **LOTE 03 - EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II** | | | | | |

FLS 297

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO, ANOS FINAIS. EDITORA PETER ROHL. | Und | 811 | R$ 154,57 | R$ 125.356,27 |
| 2 | LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "EXPRESSÕES CORPORAIS - VIVÊNCIA NA ESCOLA". 7º ANO, ANOS FINAIS. EDITORA PETER ROHL. | Und | 688 | R$ 154,57 | R$ 106.344,16 |
| 3 | LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO". 8º ANO, ANOS FINAIS. EDITORA PETER ROHL. | Und | 753 | R$ 154,57 | R$ 116.391,21 |
| 4 | LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "VIVENCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR". 9º ANO, ANOS FINAIS. EDITORA PETER ROHL. | Und | 952 | R$ 154,57 | R$ 147.150,64 |
| 5 | LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO, ANOS FINAIS. EDITORA PETER ROHL. | Und | 6 | R$ 154,57 | R$ 927,42 |
| 6 | LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "EXPRESSÕES CORPORAIS - VIVÊNCIA NA ESCOLA". 7º ANO, ANOS FINAIS. EDITORA PETER ROHL. | Und | 5 | R$ 154,57 | R$ 772,85 |
| 7 | LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO". 8º ANO, ANOS FINAIS. EDITORA PETER ROHL. | Und | 5 | R$ 154,57 | R$ 772,85 |
| 8 | LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "VIVENCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR". 9º ANO, ANOS FINAIS. EDITORA PETER ROHL. | Und | 4 | R$ 154,57 | R$ 618,28 |
| **VALOR TOTAL LOTE 03** | | | | | **R$ 498.333,68** |

| **LOTE 04 - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - ENSINO FUNDAMENTAL I E II** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **V. Unitário** | **V. Total** |
| 1 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 1º ANO — LIVRO DO ALUNO. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 921 | R$ 221,67 | R$ 204.158,07 |
| 2 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 1º ANO — LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 40 | R$ 267,67 | R$ 10.706,80 |
| 3 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 2º ANO — LIVRO DO | Und | 846 | R$ 221,67 | R$ 187.532,82 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 294

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ALUNO. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | | | | |
| 4 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 2º ANO — LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 40 | R$ 267,67 | R$ 10.706,80 |
| 5 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 3º ANO — LIVRO DO ALUNO. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 958 | R$ 221,67 | R$ 212.359,86 |
| 6 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 3º ANO — LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 40 | R$ 267,67 | R$ 10.706,80 |
| 7 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 4º ANO — LIVRO DO ALUNO. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 1.036 | R$ 221,67 | R$ 229.650,12 |
| 8 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 4º ANO — LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 40 | R$ 267,67 | R$ 10.706,80 |
| 9 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 5º ANO — LIVRO DO ALUNO. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 1.036 | R$ 221,67 | R$ 229.650,12 |
| 10 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 5º ANO — LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 45 | R$ 267,67 | R$ 12.045,15 |
| 11 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 6º ANO — LIVRO DO ALUNO. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 1.080 | R$ 221,67 | R$ 239.403,60 |
| 12 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 6º ANO — LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 35 | R$ 267,67 | R$ 9.368,45 |
| 13 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 7º ANO — LIVRO DO ALUNO. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 990 | R$ 221,67 | R$ 219.453,30 |
| 14 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 7º ANO — LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 35 | R$ 267,67 | R$ 9.368,45 |
| 15 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 8º ANO — LIVRO DO ALUNO. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 1.169 | R$ 221,67 | R$ 259.132,23 |

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
Fls 295

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 8º ANO — LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 35 | R$ 267,67 | R$ 9.368,45 |
| 17 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 9º ANO — LIVRO DO ALUNO. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 1.146 | R$ 221,67 | R$ 254.033,82 |
| 18 | COLEÇÃO MOVA-SE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE URBANA, SEGURA E SUSTENTÁVEL — 9º ANO — LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: EDUARDO BIAVATI E ÉRIKA TARTARI. SCARPA EDITORA. | Und | 35 | R$ 267,67 | R$ 9.368,45 |
| **VALOR TOTAL LOTE 04** | | | | | **R$ 2.127.720,09** |

| **LOTE 05 - HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE - ENSINO FUNDAMENTAL II** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **V. Unitário** | **V. Total** |
| 1 | LIVRO "HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE" - ENSINO FUNDAMENTAL II, ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) — TIRAGEM DE EXEMPLARES (JÁ COM ACRÉSCIMO TÉCNICO DE 10%) - FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA. | Und | 6.600 | R$ 124,37 | R$ 820.842,00 |
| **VALOR TOTAL LOTE 05** | | | | | **R$ 820.842,00** |

2.3. O valor estimado da presente contratação é de R$ 10.141.747,89 (dez milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços acostada aos autos do processo licitatório.

**2.4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.4.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de materiais didáticos estruturados, atualizados e adequados às necessidades pedagógicas da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE, destinados à Educação Infantil (2, 3, 4 e 5 anos) e ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza (9º ano), Ciências Humanas (9º ano) e Educação Física (6º ao 9º ano), bem como materiais complementares de História e Geografia do Município de Aracati/CE e materiais específicos de Educação para o Trânsito.

2.4.2. A necessidade identificada está relacionada à adoção de soluções pedagógicas integradas e alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao planejamento pedagógico da rede municipal e, quando aplicável, às avaliações externas, especialmente ao Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, cujos resultados subsidiam a composição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

2.4.3. A análise das necessidades educacionais da rede evidencia a importância do fortalecimento das práticas pedagógicas, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, bem como da consolidação das competências e habilidades essenciais ao longo da Educação Básica, mediante a utilização de materiais estruturados capazes de apoiar o processo de ensino-aprendizagem e a recomposição das aprendizagens.

2.4.4. Nesse sentido, busca-se disponibilizar recursos pedagógicos organizados e sistematizados, contemplando, conforme as características de cada solução, atividades pedagógicas, instrumentos de avaliação, orientações metodológicas, recursos complementares e suporte à atuação docente, favorecendo o planejamento das atividades escolares e o acompanhamento do desenvolvimento dos

FLS 296

estudantes.

2.4.5. No que se refere aos componentes curriculares regulares, as equipes pedagógicas e docentes da rede municipal identificaram a necessidade de utilização de materiais mais compatíveis com o planejamento pedagógico, o cronograma escolar, as metodologias adotadas nas unidades de ensino e a proposta curricular do Município, com adequada aderência à BNCC.

2.4.6. A solução contempla materiais estruturados para a Educação Infantil, abrangendo Creche, para crianças de 2 e 3 anos, e Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, bem como materiais destinados às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 9º ano, além de Ciências da Natureza e Ciências Humanas para o 9º ano, organizados de acordo com as respectivas etapas, anos/séries e especificações pedagógicas.

2.4.7. Integram também a solução os materiais didáticos destinados à **Educação Física para o 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental**, de forma a proporcionar suporte pedagógico às atividades desenvolvidas no componente curricular e contribuir para o desenvolvimento corporal, motor, social e cognitivo dos estudantes.

2.4.8. A contratação contempla, ainda, materiais complementares de **História e Geografia do Município de Aracati/CE destinados ao Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano**, com a finalidade de fortalecer a identidade cultural, valorizar a história local e ampliar o conhecimento dos estudantes acerca dos aspectos históricos, geográficos, sociais, culturais e territoriais do Município.

2.4.9. Integra igualmente a solução o material didático específico de **Educação para o Trânsito, destinado aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental**, com conteúdos adequados às respectivas faixas etárias e voltados ao desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e valores relacionados à segurança viária, à prevenção de acidentes, ao respeito às normas de circulação, à mobilidade urbana responsável e à formação cidadã, em consonância com o art. 76 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

2.4.10. Os materiais deverão ser organizados de acordo com as particularidades de cada solução pedagógica, contemplando materiais destinados aos estudantes e professores e, quando previstos na respectiva composição, manuais, guias pedagógicos, instrumentos avaliativos, recursos complementares e demais elementos necessários à adequada implementação da proposta pedagógica.

2.4.11. A solução busca assegurar atendimento específico à Educação Infantil, com materiais compatíveis com o desenvolvimento integral das crianças, abrangendo aspectos cognitivos, motores, sociais e emocionais, bem como proporcionar recursos adequados às diferentes etapas do Ensino Fundamental.

2.4.12. O público-alvo da contratação compreende aproximadamente **3.036 estudantes da Educação Infantil e 7.245 estudantes do Ensino Fundamental**, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Para fins de dimensionamento da demanda, os quantitativos estimados consideram, quando aplicável, acréscimo técnico de **10%**, destinado a atender eventuais novas matrículas, reposições de materiais e formação de reserva técnica.

2.4.13. O acréscimo técnico previsto no subitem anterior incide sobre os quantitativos estimados de materiais e **não representa aumento do número oficial de alunos matriculados**, constituindo margem destinada exclusivamente ao adequado dimensionamento da futura demanda.

2.4.14. Considerando que a contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e constituem limite máximo para as futuras aquisições, que ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

2.4.15. A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade e a qualidade das ações pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal, dificultando o acesso uniforme dos estudantes aos recursos educacionais, o desenvolvimento das competências previstas no currículo, a recomposição das aprendizagens, o fortalecimento da Educação Física, a valorização da identidade histórica e cultural do Município e a implementação das ações de Educação para o Trânsito.

2.4.16. A contratação encontra-se inserida no planejamento da Secretaria Municipal de Educação e

mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas, a melhoria das condições de ensino, o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes, a valorização da identidade histórica e cultural do Município e a formação de conhecimentos, atitudes e valores relacionados à segurança viária e à cidadania.

2.4.17. Dessa forma, a formação do registro de preços apresenta-se como medida adequada para assegurar à Administração maior flexibilidade no atendimento das demandas da rede municipal de ensino, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com racionalização dos recursos públicos e continuidade das ações educacionais.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1. A solução proposta consiste na formação de **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos estruturados**, destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE, contemplando componentes curriculares, materiais pedagógicos complementares e material didático específico voltado à Educação para o Trânsito, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.1.2. A solução compreende, de forma integrada:**

a) materiais didáticos estruturados destinados à **Educação Infantil**, abrangendo Creche, para crianças de 2 e 3 anos, e Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, com materiais destinados aos estudantes e professores e demais recursos integrantes de cada solução pedagógica;

b) materiais didáticos destinados aos componentes curriculares de **Língua Portuguesa e Matemática**, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

c) materiais didáticos destinados aos componentes de **Ciências da Natureza e Ciências Humanas**, para o 9º ano do Ensino Fundamental;

d) materiais destinados ao componente curricular de **Educação Física**, para os anos finais do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, compreendendo materiais destinados aos estudantes e respectivos Guias do Professor;

e) materiais complementares de **História e Geografia do Município de Aracati/CE**, destinados ao Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano, voltados à valorização da história, cultura, identidade, aspectos geográficos, sociais e características próprias do território municipal;

f) materiais didáticos destinados à **Educação para o Trânsito**, para o 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, adequados às respectivas faixas etárias e voltados à formação cidadã, à segurança viária, à prevenção de acidentes e à mobilidade urbana responsável;

g) recursos complementares, físicos ou digitais, instrumentos avaliativos, materiais de apoio pedagógico, recursos de acessibilidade, plataformas, orientações metodológicas, formação continuada e demais elementos integrantes de cada solução, **quando expressamente previstos nas especificações dos respectivos lotes.**

**3.1.3. Integração da Solução**

3.1.3.1. Os componentes da solução deverão atuar de forma integrada, buscando proporcionar:

a) alinhamento pedagógico entre conteúdos, práticas docentes e instrumentos de avaliação;

b) continuidade e progressão do processo de ensino-aprendizagem ao longo das etapas escolares;

c) apoio sistemático ao professor no planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas;

d) fortalecimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

e) apoio à recomposição das aprendizagens e à melhoria do desempenho dos estudantes;

f) desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e valores relacionados à **Educação para o Trânsito**, de forma adequada às diferentes faixas etárias;

g) valorização da história, da cultura, da identidade e das características territoriais do Município de Aracati/CE;

298

h) ampliação das condições de acompanhamento do desenvolvimento e desempenho dos estudantes, quando a solução contemplar instrumentos específicos para essa finalidade.

**3.1.4. Forma de Execução da Solução**

3.1.4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.4.2. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos previstos, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

3.1.4.3. A entrega deverá observar o calendário escolar, o planejamento pedagógico da rede municipal e as condições, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento.

3.1.4.4. Quando a solução contemplar formação, suporte técnico ou pedagógico, acesso a plataforma digital ou outros serviços acessórios ao fornecimento principal, estes deverão ser disponibilizados nas condições previstas nas especificações do respectivo lote.

**3.1.5. Suporte e Substituição**

3.1.5.1. A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos materiais entregues com defeitos, avarias, erros de impressão, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas.

3.1.5.2. O suporte técnico e pedagógico, as formações, os canais de atendimento, as plataformas e os demais recursos complementares serão exigidos exclusivamente nos lotes cujas especificações técnicas contemplem tais funcionalidades.

**3.1.6. Ciclo de Vida da Solução**

3.1.6.1. A solução compreende as etapas de registro dos preços, contratação conforme demanda, fornecimento, recebimento, distribuição, utilização pedagógica, eventual reposição e, quando cabível, destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis.

3.1.6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite ajustar as aquisições à demanda efetiva da rede municipal, reduzindo o risco de formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.1.7. Dessa forma, a solução apresenta-se integrada e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, permitindo o atendimento das diferentes etapas e áreas de ensino contempladas na contratação, com flexibilidade administrativa, padronização pedagógica e fornecimento conforme a demanda efetivamente verificada.

**3.2. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

3.2.1. A contratação pretende proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE, mediante disponibilização de materiais estruturados e compatíveis com as diferentes etapas, componentes curriculares e áreas abrangidas pela contratação.

3.2.2. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

a) **melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes**, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática, contribuindo para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC e para a melhoria dos resultados obtidos nas avaliações internas e externas;

b) **fortalecimento do processo de alfabetização, letramento e recomposição das aprendizagens**, mediante disponibilização de recursos pedagógicos estruturados e organizados de acordo com a progressão escolar;

c) **apoio ao trabalho docente**, com materiais, orientações pedagógicas, instrumentos avaliativos e recursos complementares que auxiliem o planejamento e a execução das atividades escolares;

299

d) **padronização e equidade no atendimento da rede municipal**, assegurando aos estudantes das diferentes unidades escolares acesso a materiais compatíveis com as respectivas etapas e componentes curriculares;
e) **desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil**, por meio de materiais adequados às dimensões cognitivas, motoras, sociais e emocionais previstas para essa etapa;
f) **ampliação dos conhecimentos científicos, históricos, geográficos, culturais e sociais**, inclusive mediante os materiais de Ciências da Natureza e Ciências Humanas do 9º ano e de História e Geografia do Município de Aracati/CE;
g) **fortalecimento das práticas relacionadas à Educação Física**, contribuindo para o desenvolvimento corporal, motor, cultural, social e pedagógico dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental;
h) **fortalecimento da Educação para o Trânsito**, contribuindo para o desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e comportamentos relacionados à segurança viária, prevenção de acidentes, respeito às normas de circulação, mobilidade urbana responsável e formação cidadã;
i) **valorização da história, cultura e identidade local**, ampliando o conhecimento dos estudantes acerca do Município de Aracati/CE e fortalecendo seus vínculos com o território;
j) **melhoria dos indicadores educacionais**, inclusive dos resultados relacionados ao SAEB e ao IDEB, mediante o fortalecimento das práticas pedagógicas e da aprendizagem;
k) **maior eficiência administrativa**, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações parceladas e compatíveis com a demanda efetiva da rede de ensino.

**3.3. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

3.3.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento atualizado das matrículas da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE, considerando o número de estudantes atendidos em cada etapa, ano/série e componente curricular ou área contemplada na contratação.
3.3.2. Para fins de dimensionamento da demanda, foram considerados aproximadamente:
a) **3.036 alunos matriculados na Educação Infantil**, abrangendo Creche, para crianças de 2 e 3 anos, e Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos;
b) **7.245 alunos matriculados no Ensino Fundamental**, do 1º ao 9º ano.
3.3.3. O dimensionamento dos materiais destinados aos estudantes considerou, como regra, o atendimento individualizado de acordo com a etapa, ano/série e componente curricular aplicável, observadas as especificidades próprias de cada lote.
3.3.4. Os quantitativos dos materiais destinados aos professores foram definidos considerando o número de docentes e/ou turmas correspondentes às etapas e áreas atendidas, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
3.3.5. Quando a composição da solução contemplar materiais destinados a outros públicos específicos, os quantitativos correspondentes observarão a estrutura e a abrangência definidas nas especificações técnicas do respectivo lote.
3.3.6. Com o objetivo de assegurar a continuidade do atendimento e reduzir riscos decorrentes da dinâmica da rede municipal de ensino, foi considerado, **quando aplicável, acréscimo técnico de 10% sobre os quantitativos estimados**, destinado especialmente a:
a) atendimento de novas matrículas ocorridas durante o período;
b) reposição de materiais danificados, extraviados ou inutilizados;
c) constituição de reserva técnica para situações supervenientes;
d) manutenção da continuidade das atividades pedagógicas.
3.3.6.1. O acréscimo técnico de 10% incide sobre os quantitativos estimados de materiais e **não representa aumento do número oficial de alunos matriculados na rede municipal**, constituindo margem de segurança destinada ao adequado dimensionamento da demanda.
3.3.7. Ressalta-se que os quantitativos estabelecidos constituem **estimativas para fins de registro de preços**, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que os fornecimentos serão solicitados parceladamente, conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 300

3.3.8. Dessa forma, os quantitativos mostram-se compatíveis com a dimensão da rede municipal de ensino e com a natureza da contratação, buscando evitar tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer o atendimento aos estudantes, quanto o superdimensionamento e a formação desnecessária de estoques.

**3.4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.4.1. Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações, características, composições, quantitativos e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

3.4.2. Os materiais didáticos deverão observar, conforme aplicável a cada lote, a **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, as diretrizes educacionais pertinentes e os requisitos pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, no caso da Educação para o Trânsito, as disposições educacionais pertinentes e o art. 76 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

3.4.3. Quando determinado lote ou material tiver sido objeto de **procedimento prévio de pré-qualificação**, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as condições, especificações, resultados e limites definidos no respectivo procedimento auxiliar.

3.4.4. A exigência decorrente da pré-qualificação deverá ser aplicada **exclusivamente aos lotes e materiais efetivamente abrangidos pelo respectivo procedimento**, vedada sua extensão automática a outros lotes ou soluções que não tenham integrado o procedimento correspondente.

3.4.5. A licitante deverá comprovar, quando exigido para o respectivo lote, sua condição de pré-qualificada ou a regular aprovação do material ofertado, mediante documento expedido pela Administração ou outro meio de comprovação previsto no Edital e no respectivo procedimento auxiliar.

3.4.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, livres de defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou quaisquer outras desconformidades que possam comprometer sua finalidade pedagógica.

3.4.7. A contratada deverá assegurar que os materiais entregues correspondam integralmente àqueles constantes da proposta e, quando aplicável, aos materiais previamente avaliados e aprovados no procedimento de pré-qualificação, não sendo admitida substituição por coleção, edição, título, composição ou solução diversa sem prévia autorização da Administração, quando juridicamente cabível.

3.4.8. Os materiais deverão apresentar organização, linguagem, conteúdo, ilustrações, recursos pedagógicos e grau de complexidade compatíveis com a faixa etária, etapa de ensino e público a que se destinam.

3.4.9. Os recursos digitais, plataformas, ferramentas de acessibilidade, materiais em Braille ou formato ampliado, cursos, formações, suporte pedagógico e demais funcionalidades complementares serão exigidos apenas quando expressamente integrantes da especificação técnica do respectivo lote.

3.4.10. A contratada deverá dispor de condições técnicas, operacionais e logísticas suficientes para promover o fornecimento dentro dos prazos e condições definidos pela Administração, inclusive para atendimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4.11. A contratada deverá promover a substituição dos materiais que apresentem defeitos, avarias, erros de impressão, divergências quantitativas ou qualitativas ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, sem custos adicionais para a Administração.

3.4.12. Deverão ser observadas, sempre que compatíveis com o objeto, práticas de sustentabilidade relacionadas à produção, embalagem, transporte, distribuição e destinação dos materiais, evitando desperdícios e reduzindo a geração desnecessária de resíduos.

**3.4.13. Da Autorização para Comercialização dos Materiais**

3.4.13.1. Quando o licitante não for a própria editora ou o titular dos direitos de edição, publicação e comercialização dos materiais ofertados, deverá apresentar **declaração, carta de autorização ou documento equivalente**, emitido pela editora ou pelo titular dos respectivos direitos, comprovando

que se encontra autorizado a comercializar, distribuir e fornecer os materiais objeto da proposta.

3.4.13.2. O documento deverá identificar claramente a empresa autorizada e os materiais, coleções ou títulos abrangidos, permitindo a verificação da correspondência entre a autorização apresentada e os produtos ofertados.

3.4.13.3. Quando o próprio licitante for a editora ou o titular dos direitos de edição, publicação e comercialização dos materiais ofertados, ficará dispensada a apresentação da autorização prevista neste item, mediante comprovação de sua condição.

3.4.13.4. A exigência não implica obrigatoriedade de exclusividade comercial e deverá ser aplicada de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto, vedada sua utilização como instrumento de restrição indevida à competitividade.

3.4.13.5. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade, validade, abrangência e conteúdo do documento apresentado, inclusive mediante consulta à editora ou ao titular dos direitos.

3.4.14. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica serão disciplinadas em capítulo próprio deste Termo de Referência e no Edital, mantendo-se neste item apenas os requisitos diretamente relacionados à solução e ao fornecimento.

## 4. DA MODALIDADE, MODO DE DISPUTA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, a licitação será processada na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

4.1.2. O art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.3. Para fins da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII.

4.1.4. Dessa forma, considerando que os materiais objeto da presente contratação possuem especificações técnicas, pedagógicas, editoriais e funcionais passíveis de definição objetiva neste Termo de Referência e no Edital, o objeto enquadra-se como **bem comum**, justificando-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

### 4.2. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada à presente contratação em razão da necessidade de aquisições futuras e eventuais, realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.2. A utilização do SRP proporciona maior flexibilidade administrativa, uma vez que os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e poderão ser adquiridos gradativamente, conforme as necessidades da rede municipal de ensino, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.2.3. O Sistema de Registro de Preços contribui para o melhor planejamento das aquisições, para a redução do risco de formação de estoques excessivos, para o atendimento de novas matrículas, reposições e necessidades supervenientes, bem como para maior racionalização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e

financeira e às demais condições estabelecidas na legislação e nos instrumentos da contratação.

**4.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o valor global de cada lote, observadas as especificações, os quantitativos, os preços unitários máximos aceitáveis e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.3.2. A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais de cada item integrante do respectivo lote, bem como o valor global do lote, para fins de julgamento, execução, fiscalização, liquidação e pagamento.

4.3.3. A adjudicação por lote decorre da necessidade de preservar a coerência técnica, pedagógica e metodológica dos materiais que integram cada solução, evitando a fragmentação de coleções, sistemas ou projetos estruturados cuja utilização conjunta seja necessária ou vantajosa para o atendimento da necessidade educacional.

4.3.4. A formação dos lotes deverá observar a compatibilidade entre os itens que os compõem, a preservação da unidade pedagógica de cada solução, a ampliação da competitividade e a obtenção de maior eficiência administrativa e logística.

4.3.5. Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que, atendidas todas as condições de participação, habilitação e especificações técnicas exigidas, apresentar o menor valor global para o respectivo lote.

**4.4. DO MODO DE DISPUTA**

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas no Edital.

4.4.2. A fase competitiva observará os procedimentos definidos no instrumento convocatório e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

**4.5. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.5.1. O objeto será executado mediante **fornecimento parcelado**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

4.5.2. As futuras aquisições serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no qual serão indicados os itens, os quantitativos, o local de entrega, os prazos e as demais condições necessárias à execução do fornecimento.

4.5.3. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços constituem estimativas máximas, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

4.5.4. O fornecimento será medido e pago com base nos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados.

4.5.5. A execução do fornecimento deverá observar o calendário escolar, o planejamento pedagógico da rede municipal e as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.5.6. Nos lotes em que a solução incluir materiais ou recursos complementares, suporte técnico ou pedagógico, formação, acesso a plataforma ou outros elementos acessórios, estes deverão ser fornecidos nas condições e na extensão expressamente previstas nas respectivas especificações técnicas.

**5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de prévia avaliação da Administração quanto à permanência da vantajosidade dos preços e das condições registradas, mediante pesquisa ou análise de mercado devidamente documentada.

FLS 203

5.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigação de aquisição integral, sendo as contratações realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

5.1.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os preços registrados, as especificações dos materiais, as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do procedimento.

**5.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.2.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Aracati/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que constituirá compromisso para futuras e eventuais contratações, nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.2.2. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.2.3. A convocação para assinatura poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante comunicação encaminhada ao endereço informado pelo licitante durante o procedimento, sem prejuízo de outros meios previstos no Edital.

5.2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação e no Edital.

5.2.6. A Ata de Registro de Preços identificará, no mínimo, os fornecedores registrados, os materiais, os preços unitários, os quantitativos máximos, as condições de fornecimento e as demais obrigações pertinentes à futura contratação.

**5.3. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

5.3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação poderá admitir adesão, na condição de não participante, por **órgãos e entidades da Administração Pública municipal**, observadas as condições estabelecidas no Edital e na Ata, bem como o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Considerando que a Ata será gerenciada por órgão da Administração Pública municipal, a adesão ficará restrita aos órgãos e entidades da **Administração Pública municipal**, nos termos do art. 86, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação.

5.3.3. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;
d) observância das condições, especificações e demais obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

5.3.4. Para fins de demonstração da vantajosidade, caberá ao órgão ou entidade não participante realizar pesquisa de preços ou outro procedimento idôneo de aferição de mercado, mantendo nos respectivos autos a documentação comprobatória da compatibilidade dos preços registrados.

5.3.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, **por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, nos termos do art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.6. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao **dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, conforme art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.7. A autorização do órgão gerenciador para adesão não implica obrigação automática de fornecimento, ficando a contratação condicionada à aceitação do fornecedor registrado e à observância dos limites quantitativos legalmente estabelecidos.

5.3.8. A adesão deverá respeitar integralmente as especificações técnicas dos materiais registrados, não sendo admitida alteração do objeto, das coleções, títulos, composições ou demais características que descaracterizem os itens constantes da Ata.

5.3.9. A utilização da Ata por órgão ou entidade não participante não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor perante o órgão gerenciador, devendo ser preservada a capacidade de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aracati/CE.

## 6. DO CONTRATO

6.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) prazo de vigência de **12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura**, observada, para fins de eficácia, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

6.1.1. A vigência do contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo cada contratação dela decorrente observar os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, os prazos de fornecimento e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento.

6.1.2. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará os contratos dela decorrentes formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas respectivas condições contratuais e pela legislação aplicável.

### 6.2. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. O fornecedor registrado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, quando admitido, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante o seu transcurso e desde que devidamente justificada e aceita pelo Município de Aracati/CE.

6.2.2. A convocação poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante comunicação encaminhada ao endereço informado pelo fornecedor, sem prejuízo de outros meios previstos no Edital.

6.2.3. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas sujeitará o responsável às consequências previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.4. Quando houver sido exigida **garantia de proposta** no procedimento licitatório, serão observadas, em caso de recusa injustificada na formalização da contratação, as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

6.2.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não formalizar a contratação, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação e no Edital.

**6.3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.3.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização no processo administrativo.

6.3.2. Eventuais alterações não poderão descaracterizar a natureza do objeto contratado, devendo permanecer observadas as especificações técnicas, pedagógicas, editoriais e funcionais dos materiais.

6.3.3. Os acréscimos e supressões quantitativas eventualmente necessários deverão observar os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, a proposta da Contratada e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por fato imputável à Administração, deverão ser adotadas as providências legalmente cabíveis quanto aos prazos de execução, mediante registro das circunstâncias nos autos e formalização pelo instrumento adequado.

6.4.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para essa finalidade.

6.4.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, quando considerada necessária, destinada ao esclarecimento das condições de fornecimento, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, prazos, locais de entrega, procedimentos de recebimento e demais aspectos relacionados à execução do objeto.

6.4.6. A gestão do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Administração, ao qual competirá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar a regular execução das obrigações assumidas.

6.4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais relativos à execução contratual, inclusive Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento, ocorrências, comunicações, alterações, pagamentos e demais documentos pertinentes.

6.4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução contratual, especialmente para fins de liquidação e pagamento, adotando ou propondo as providências cabíveis quando constatada alguma irregularidade.

6.4.9. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelo fiscal, bem como as providências adotadas em relação às ocorrências identificadas durante a execução, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua esfera de atuação.

6.4.10. O gestor do contrato avaliará, com base nas informações fornecidas pela fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e adotará as providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.4.11. Quando identificados fatos que possam ensejar aplicação de sanção administrativa, o gestor encaminhará a ocorrência à autoridade ou ao setor competente para adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

306
FLS
1

6.4.12. Ao término da contratação, quando cabível, o gestor elaborará relatório final contendo informações acerca da execução do objeto, do alcance dos resultados pretendidos e de eventuais medidas recomendadas para o aprimoramento de futuras contratações.

**6.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. A fiscalização acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto às especificações dos materiais, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento.

6.5.3. A Contratada deverá limitar-se ao fornecimento dos materiais efetivamente solicitados pela Administração, não sendo devido pagamento por fornecimentos realizados sem a correspondente autorização.

6.5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos, avarias, divergências ou demais inconformidades observadas.

6.5.5. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das providências necessárias.

6.5.6. O recebimento ou a aceitação dos materiais pela fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento.

6.5.7. A fiscalização poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta, no contrato e, **quando aplicável, com os materiais previamente avaliados e aprovados no respectivo procedimento de pré-qualificação**, exigindo sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

6.5.8. Não será admitida, sem prévia autorização da Administração e quando juridicamente cabível, a substituição de coleção, título, edição, autoria, composição ou qualquer outro elemento que resulte em fornecimento diverso daquele contratado ou, quando aplicável, daquele previamente aprovado no procedimento de pré-qualificação.

**6.6. DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da **data-base do orçamento estimado da contratação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, observada a variação acumulada a partir da data-base do orçamento estimado.

6.6.3. O reajuste será aplicado às obrigações contratuais alcançadas pela anualidade, observadas a data-base estabelecida e as condições previstas no instrumento contratual.

6.6.4. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se o ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.

6.6.4.1. Quando necessário, a Contratada deverá apresentar memória de cálculo demonstrando os valores objeto do reajustamento.

6.6.5. Nas aferições definitivas, o índice utilizado para reajuste será o oficialmente divulgado para o período correspondente.

6.6.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será utilizado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência de substituto definido, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante a devida

FLS 307

justificativa e formalização.

6.6.7. O reajuste de preços será formalizado mediante **apostilamento**, quando não caracterizar alteração contratual sujeita à celebração de termo aditivo.

6.6.8. O reajuste, quando cabível, será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right]$$

Onde:

**R** = valor do reajuste;

**V** = valor da obrigação contratual sujeita ao reajuste;

$\mathbf{I_o}$ = índice correspondente à data-base do orçamento estimado;

**I** = índice correspondente ao mês em que se completar a anualidade ou ao período aplicável ao reajuste.

6.6.9. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, quando existente, a repartição objetiva de riscos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato superveniente, de seu efetivo impacto sobre os custos da contratação e do nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos encargos assumidos.

6.6.11. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado pelo instrumento juridicamente cabível, após análise e decisão da Administração.

## 7. DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS

### 7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos materiais serão realizados por servidor ou comissão devidamente designados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. A aceitabilidade dos materiais ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da Contratada, do contrato ou instrumento equivalente, da respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento e, **quando aplicável, com os materiais previamente avaliados e aprovados no procedimento de pré-qualificação**.

7.1.3. O objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contado da efetiva entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências da contratação;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório.

7.1.4. Durante o recebimento definitivo deverão ser verificados, conforme aplicável:

a) os quantitativos efetivamente entregues;

b) a correspondência entre os materiais entregues e aqueles constantes da proposta vencedora;

c) títulos, coleções, edições, autores, editoras e respectivas composições;

d) integridade física, impressão, acabamento, encadernação e acondicionamento;

e) correspondência com as especificações técnicas estabelecidas para cada item ou lote;

f) correspondência com os materiais previamente aprovados em procedimento de pré-qualificação, quando aplicável;

FLS 309

g) presença dos materiais complementares, guias, manuais e demais componentes previstos na composição da solução.

7.1.5. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, erros de impressão, divergências quantitativas ou qualitativas, ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos ou regularizados pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução do fornecimento, nem afastará sua responsabilidade por vícios ou desconformidades posteriormente identificados, nos limites da legislação e do contrato.

**7.2. DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

7.2.1. Os materiais fornecidos estarão sujeitos à garantia legal aplicável, sem prejuízo de garantia adicional eventualmente prevista nas especificações técnicas, na proposta da Contratada ou pelo fabricante/editora.

7.2.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou outras desconformidades cuja origem não decorra de uso inadequado pela Administração.

**7.3. DAS ORDENS DE COMPRA OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.3.1. Os materiais serão fornecidos mediante emissão de **Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, pela Secretaria Municipal de Educação, contendo os itens e quantitativos efetivamente solicitados.

7.3.2. A Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento deverá indicar, no mínimo:

a) identificação dos itens solicitados;
b) quantitativos;
c) local de entrega;
d) prazo para fornecimento;
e) identificação da unidade requisitante;
f) demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

7.3.3. A Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada à Contratada por meio eletrônico, no endereço informado durante o procedimento licitatório ou posteriormente atualizado perante a Administração.

7.3.4. A Contratada deverá observar integralmente as condições constantes da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, não sendo devido pagamento por fornecimentos realizados sem prévia solicitação ou autorização da Administração.

7.3.5. A aceitação dos materiais pelo órgão recebedor não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios de quantidade, qualidade, composição ou desconformidade com as especificações contratadas.

7.3.6. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

**7.4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

7.4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva **Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento**, e não da assinatura do contrato, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda.

7.4.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, observados os dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

7.4.3. Para os materiais fornecidos deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura em nome do órgão contratante, contendo a identificação da contratação e as demais informações necessárias à regular

liquidação da despesa.

7.4.4. As informações cadastrais necessárias à emissão da Nota Fiscal/Fatura deverão ser solicitadas pela Contratada ao órgão contratante.

7.4.5. Quando constatada qualquer desconformidade nos materiais entregues, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente e notificará a Contratada para que proceda à substituição ou regularização **no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza e a extensão da ocorrência**, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

7.4.6. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela Contratada **antes do término do prazo originalmente concedido**, devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes, ficando sujeito à análise e decisão da Administração.

7.4.7. A prorrogação somente será admitida quando devidamente justificada, juridicamente cabível e aceita pela Administração, não constituindo direito automático da Contratada.

7.4.8. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por fato imputável à Administração, serão adotadas as providências legalmente cabíveis quanto aos respectivos prazos, mediante registro da ocorrência no processo administrativo.

**7.5. DA LIQUIDAÇÃO**

7.5.1. A liquidação da despesa será realizada após a entrega, o recebimento e o aceite dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada da documentação exigida pela Administração.

7.5.2. A liquidação compreenderá a verificação:

a) da efetiva entrega dos materiais;

b) da conformidade dos quantitativos e especificações;

c) do atesto do recebimento pelo servidor responsável;

d) da correspondência entre os valores faturados e os preços contratados ou registrados;

e) da regularidade da documentação necessária ao pagamento.

7.5.3. O prazo para liquidação da despesa será de até **60 (sessenta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos necessários, desde que os materiais tenham sido regularmente recebidos e aceitos pela Administração.

7.5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documento exigido ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, a Contratada será comunicada para promover a regularização, ficando a contagem do prazo condicionada ao saneamento da pendência.

**7.6. DO PAGAMENTO**

7.6.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da liquidação da despesa, proporcionalmente aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, conforme as Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento expedidas.

7.6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observados os dados constantes da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos.

7.6.3. Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade exigidas na contratação, observada a legislação aplicável.

7.6.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais nem implicará aceitação de vícios ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente.

7.6.5. Ocorrendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impeça ou desaconselhe o pagamento, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias à regularização.

7.6.6. Eventuais glosas, retenções ou suspensões de pagamento somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e deverão guardar relação com a obrigação inadimplida, assegurada a devida motivação administrativa.

7.6.7. A existência de pendência contratual não autoriza a Administração a reter indiscriminadamente valores correspondentes a fornecimentos regularmente executados e definitivamente recebidos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, no contrato ou decorrentes de determinação administrativa

FLS 310

ou judicial competente.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. A Contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta adjudicada, o contrato ou instrumento equivalente, as Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento e demais documentos integrantes da contratação, observando as normas aplicáveis ao objeto.

8.1.2. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) fornecer os materiais nos prazos, locais, quantidades, condições e especificações estabelecidos pela Administração;

b) reparar, corrigir, remover, substituir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, erros de impressão, divergências quantitativas ou qualitativas ou qualquer outra desconformidade com as condições contratadas;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, na forma da legislação aplicável, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Contratante;

d) indicar preposto ou representante para interlocução com a Administração durante a execução contratual, sempre que solicitado ou quando necessário à adequada execução do objeto;

e) efetuar as entregas de maneira a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas e escolares atendidas;

f) facilitar a atuação da fiscalização, prestando prontamente os esclarecimentos, informações e documentos que forem solicitados;

g) comunicar à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais ou a regular execução do contrato;

h) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se transferindo à Administração a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

j) arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

k) cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal do contrato, pelo gestor ou pela autoridade competente, desde que relacionadas à execução do objeto e compatíveis com a contratação;

l) manter atualizados os dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato informados à Administração;

m) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

n) comprovar, quando solicitado pela Administração e nos limites da legislação aplicável, o cumprimento das reservas legais de cargos;

o) observar as regras relativas a impedimentos, conflitos de interesse e vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. A Contratada deverá assegurar a plena conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto às características técnicas, pedagógicas, editoriais, gráficas e funcionais previstas para cada item ou lote.

8.1.4. Quando determinado material tiver sido objeto de procedimento prévio de pré-qualificação, a Contratada deverá fornecer exatamente o material, coleção, título, edição, composição e demais características aprovadas, nos limites estabelecidos no respectivo procedimento, não sendo admitida

FLS 317

substituição sem prévia autorização da Administração e quando juridicamente cabível.

8.1.5. Quando a Contratada não for a própria editora ou titular dos direitos de edição, publicação e comercialização dos materiais ofertados, deverá manter válida, durante o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, a autorização, declaração ou documento equivalente que comprove sua legitimidade para comercializar, distribuir e fornecer os materiais contratados.

8.1.6. A Contratada deverá garantir a regularidade da cadeia de fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela autenticidade, legitimidade e origem dos produtos entregues.

8.1.7. A Contratada deverá entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, impressão, acabamento, encadernação, acondicionamento e utilização.

8.1.8. Quando a solução contemplar guias, manuais, materiais de apoio, recursos complementares, plataformas, suporte técnico ou pedagógico, formação ou outras funcionalidades acessórias, a Contratada deverá disponibilizá-los integralmente nas condições previstas nas especificações do respectivo lote.

8.1.9. A Contratada deverá manter sigilo sobre documentos, dados ou informações de caráter restrito a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto.

8.1.10. A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, em prazo razoável e compatível com a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução, especialmente fatos que possam comprometer entregas, cronogramas ou demais obrigações contratuais.

8.1.11. A Contratada deverá observar, quando aplicável, as normas técnicas pertinentes ao objeto e as boas práticas relacionadas à produção, embalagem, transporte e distribuição dos materiais.

8.1.12. A Contratada deverá aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.13. A Contratada não poderá contratar, durante a vigência do contrato, nas hipóteses vedadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pessoa que mantenha vínculo de parentesco ou relação incompatível com dirigente da Contratante, gestor ou fiscal do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

**8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.2.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, este Termo de Referência, a proposta adjudicada, o contrato ou instrumento equivalente;

b) emitir as Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto;

c) indicar os locais, dias, horários e demais condições necessárias à realização das entregas;

d) permitir o acesso do pessoal da Contratada aos locais necessários ao cumprimento das obrigações, desde que observadas as normas administrativas e de segurança aplicáveis;

e) receber provisória e definitivamente os materiais, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

f) acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

g) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, a proposta adjudicada e, quando aplicável, os materiais previamente aprovados em procedimento de pré-qualificação;

h) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, divergências, atrasos ou demais irregularidades constatadas durante a execução, fixando prazo compatível para sua regularização;

i) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às condições estabelecidas na contratação;

j) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

k) efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

l) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato,

assegurados o contraditório e a ampla defesa;
m) responder às solicitações da Contratada relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com o objeto;
n) disponibilizar à Contratada as informações necessárias para emissão dos documentos fiscais e para a correta execução do fornecimento;
o) comunicar à Contratada eventuais alterações de local, responsável pelo recebimento ou demais informações relevantes à execução do objeto;
p) adotar as providências administrativas necessárias diante de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização ou gestão contratual.
8.2.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) os preços unitários e totais de cada item integrante do respectivo lote, bem como o valor global do lote, expressos em moeda corrente nacional;
b) a identificação da **editora, coleção, título, autor ou demais elementos de identificação do material ofertado**, conforme aplicável às especificações de cada item;
c) a descrição do material ofertado, quando exigida pelo sistema ou pelo Edital, de forma compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência;
d) demais informações exigidas no instrumento convocatório e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.
9.1.1. Nos casos em que determinado material tenha sido objeto de procedimento prévio de pré-qualificação, a proposta deverá guardar correspondência com o material, coleção, título, edição, composição e demais características aprovadas no respectivo procedimento, quando aplicável.
9.1.2. Quando o licitante não for a própria editora ou titular dos direitos de edição, publicação e comercialização dos materiais ofertados, deverá apresentar, na forma e no momento definidos no Edital, **declaração, carta de autorização ou documento equivalente** que comprove sua autorização para comercializar, distribuir e fornecer os materiais constantes da proposta.
9.2. Os preços constantes da proposta deverão conter, no máximo, **duas casas decimais**, cabendo ao licitante realizar os ajustes necessários para adequação ao padrão monetário adotado no certame.
9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante e deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.
9.4. Os valores constantes da proposta serão considerados em **Real (R$)**, ainda que o símbolo da moeda não esteja expressamente indicado no campo correspondente do sistema.
9.5. O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando-se o valor global do respectivo lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários de cada item que o compõe.
9.5.1. A proposta deverá apresentar os preços unitários de todos os itens integrantes do lote, não sendo admitida a omissão de preço de item que componha o lote ofertado.
9.5.2. A classificação pelo valor global do lote não afasta a necessidade de observância dos **preços unitários máximos aceitáveis**, quando fixados pela Administração.
9.6. Não será aceita proposta cujo valor global do lote ou cujo preço unitário de item ultrapasse o respectivo valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, ressalvada a possibilidade de negociação nos termos da legislação e do Edital.
9.7. O encaminhamento da proposta implica declaração de que o licitante conhece e aceita

integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos, bem como de que dispõe das condições necessárias ao cumprimento da futura contratação.

9.8. Os quantitativos previstos para os itens deverão ser rigorosamente observados pelos licitantes, não sendo admitida proposta que altere, reduza ou condicione os quantitativos definidos pela Administração.

9.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contado da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido no Edital.

9.9.1. Caso a licitante não indique expressamente prazo de validade, considerar-se-á aquele estabelecido no instrumento convocatório.

9.10. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das especificações técnicas, das condições de fornecimento, dos critérios de julgamento, das regras de recebimento e pagamento e das demais disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. As propostas e os documentos que as acompanhem deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as funcionalidades e regras da plataforma utilizada.

9.11.1. Não serão admitidos documentos enviados por meios diversos daqueles previstos no Edital e no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação formal legalmente admitidas e expressamente solicitadas pela Administração.

9.12. A proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado deverá ser apresentada no prazo definido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, contendo os preços unitários e totais dos itens, o valor global do lote e as demais informações necessárias à perfeita identificação dos materiais ofertados.

9.13. Não será admitida, na proposta readequada, a substituição do material, coleção, título, editora, composição ou solução originalmente ofertada, salvo quando expressamente admitido pela Administração e desde que não haja alteração substancial da proposta, violação à isonomia ou desconformidade com eventual procedimento de pré-qualificação.

9.14. Erros materiais de cálculo poderão ser corrigidos pela Administração ou pelo licitante, mediante diligência, desde que não impliquem alteração substancial da proposta, majoração indevida de preços ou modificação das condições originalmente ofertadas.

9.15. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total decorrente de mero erro aritmético, deverá ser observado o critério estabelecido no Edital para o saneamento, preservado o conteúdo econômico da proposta e vedada qualquer alteração que importe vantagem indevida ao licitante.

**10. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

10.1. Como requisito de pré-habilitação, **será exigida** do licitante a apresentação de garantia de proposta, no momento da apresentação da proposta, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado do lote ou dos lotes em que participar**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Considerando os valores estimados consolidados da contratação, resultantes da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, os valores da garantia de proposta serão os seguintes:

a) **Lote 01 – Educação Infantil:** R$ 21.034,75 (vinte e um mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

b) **Lote 02 – Ensino Fundamental I e II – Sistema Avalia:** R$ 45.913,77 (quarenta e cinco mil, novecentos e treze reais e setenta e sete centavos);

c) **Lote 03 – Educação Física – Ensino Fundamental II:** R$ 4.983,34 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);

d) **Lote 04 – Educação para o Trânsito – Ensino Fundamental I e II:** R$ 21.277,20 (vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos);

e) **Lote 05 – História e Geografia do Município de Aracati/CE:** R$ 8.208,42 (oito mil, duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

10.1.2. O licitante que participar de mais de um lote deverá apresentar garantia correspondente ao **somatório de 1% (um por cento) dos valores estimados dos respectivos lotes**.

10.1.3. Na hipótese de participação em todos os lotes, considerando o valor estimado global de **R$**

**10.141.747,89**, a garantia de proposta corresponderá a **R$ 101.417,48 (cento e um mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**.

**10.2. DAS MODALIDADES DE GARANTIA**

10.2.1. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável por força do art. 58, §4º, da mesma Lei:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**10.3. DA CAUÇÃO EM DINHEIRO**

10.3.1. Optando pela modalidade de caução em dinheiro, o licitante deverá realizar **transferência eletrônica ou depósito identificado**, com indicação do respectivo CNPJ, na conta bancária abaixo indicada, de titularidade da Prefeitura Municipal de Aracati/CE:

**Banco do Brasil**
**Agência:** 0121-X
**Conta Corrente:** 33.438-3

10.3.2. O respectivo comprovante da transferência ou depósito deverá ser anexado no sistema eletrônico, no campo destinado à apresentação da garantia de proposta, dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.3.3. O licitante deverá conferir previamente os dados bancários antes da realização da transferência, responsabilizando-se pela correta identificação do depósito e pela comprovação de sua efetivação.

10.3.4. A garantia somente será considerada regularmente prestada após a comprovação do efetivo crédito do valor correspondente na conta indicada pela Administração.

**10.4. DOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

10.4.1. Na hipótese de utilização de títulos da dívida pública, estes deverão atender integralmente às condições previstas no art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à forma escritural, ao registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e à avaliação por seus valores econômicos.

10.4.2. A Administração poderá exigir os documentos necessários à comprovação da autenticidade, titularidade, registro, avaliação e disponibilidade dos títulos oferecidos em garantia.

**10.5. DA FIANÇA BANCÁRIA**

10.5.1. Na hipótese de fiança bancária, o documento deverá ser emitido por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter, no mínimo:

a) identificação do beneficiário;

b) identificação do licitante garantido;

c) identificação do procedimento licitatório;

d) indicação expressa do lote ou dos lotes abrangidos;

e) valor garantido;

f) prazo de validade compatível com o prazo de validade da proposta;

g) declaração expressa de garantia das obrigações relacionadas à participação do licitante no certame.

10.5.2. A fiança deverá permanecer válida durante todo o prazo exigido para manutenção da proposta.

315

**10.6. DO SEGURO-GARANTIA**

10.6.1. Na hipótese de seguro-garantia, o licitante deverá apresentar apólice ou documento equivalente emitido por seguradora regularmente autorizada a operar no País.

10.6.2. A apólice deverá identificar o procedimento licitatório, o licitante tomador, o Município de Aracati/CE como segurado, os lotes abrangidos e o valor da garantia.

10.6.3. O prazo de vigência do seguro-garantia deverá ser compatível com o prazo de validade da proposta estabelecido no Edital.

**10.7. DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO**

10.7.1. Na hipótese de título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único e admitir resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. O documento deverá permitir a identificação do licitante, do valor garantido, do procedimento licitatório e das demais condições necessárias à comprovação da garantia.

**10.8. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA**

10.8.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.9. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA**

10.9.1. Implicará execução integral da garantia de proposta:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b) a não apresentação dos documentos necessários à contratação.

10.9.2. A execução da garantia observará o disposto no art. 58, §3º, e no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legalmente cabíveis.

**11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1. As condições de habilitação são as definidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que se mostram suficientes e necessárias à execução do objeto contratual, notadamente àquelas relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

**11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

FLS 316

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
11.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
11.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
11.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
11.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.
11.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

**11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**
11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
11.4.1.1. Caso o licitante se encontre em recuperação judicial, deverá comprovar sua viabilidade econômica mediante documento expedido pela instância judicial competente ou comprovação da concessão judicial da recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/2005.
11.4.1.2. No caso de recuperação extrajudicial, o licitante deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, quando cabível, nos termos da Lei nº 11.101/2005.
11.4.1.3. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar o atendimento aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, apresentados na forma da lei.
11.4.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhadas dos respectivos documentos de autenticação ou recibos de entrega, na forma da legislação aplicável.
11.4.3. A boa situação financeira do licitante será comprovada mediante atendimento ao **Índice de Liquidez Geral – LG igual ou superior a 1,00 (um inteiro)**, calculado com base nos dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas, conforme a seguinte fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) \geq 1,00$$

Onde:

FLS 317

**LG** = Liquidez Geral;
**AC** = Ativo Circulante;
**RLP** = Realizável a Longo Prazo;
**PC** = Passivo Circulante;
**PNC** = Passivo Não Circulante.

11.4.3.1. O atendimento ao índice econômico-financeiro exigido deverá ser demonstrado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, sem prejuízo da conferência dos valores constantes das demonstrações contábeis apresentadas.

11.4.4. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo **balanço de abertura**, devidamente elaborado e registrado na forma da legislação aplicável.

11.4.5. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

11.4.6. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma exigida pela legislação aplicável ao respectivo tipo societário, inclusive quanto ao registro, autenticação, escrituração digital ou publicação, conforme o caso.

11.4.7. Será exigida comprovação de **capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta**, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.7.1. Caso o licitante apresente proposta e venha a ser habilitado para mais de um lote, a exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido será aferida considerando **10% (dez por cento) do somatório dos valores estimados dos respectivos lotes**.

11.4.7.2. A comprovação do capital social ou do patrimônio líquido poderá ser realizada mediante balanço patrimonial, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou outro documento legalmente idôneo que demonstre o atendimento à exigência.

**11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1. O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de **um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior no fornecimento de **materiais didáticos, livros, coleções pedagógicas ou outros bens de natureza compatível com o objeto da contratação**, não sendo exigida identidade absoluta com os títulos, coleções ou editoras especificados neste Termo de Referência.

11.5.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação:

a) do emitente;
b) da empresa licitante;
c) do objeto anteriormente fornecido;
d) dos elementos necessários à aferição da compatibilidade do fornecimento anteriormente realizado com a natureza da presente contratação.

11.5.1.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados, inclusive mediante contato com o respectivo emitente e solicitação de notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros documentos capazes de comprovar as informações declaradas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5.2. Da autorização para comercialização e fornecimento**

11.5.2.1. Quando a licitante **não for a própria editora ou titular dos direitos de edição, publicação, distribuição ou comercialização dos materiais ofertados**, deverá apresentar **declaração, carta de autorização ou documento equivalente**, emitido pela editora ou pelo respectivo titular dos direitos,

FLS 318

comprovando sua legitimidade para comercializar, distribuir e fornecer os materiais objeto da proposta.

11.5.2.2. O documento deverá identificar, de forma clara:

a) a editora ou titular dos direitos emitente;

b) a licitante autorizada;

c) a obra, coleção, título ou material abrangido;

d) a autorização para sua comercialização, distribuição e fornecimento.

11.5.2.3. A autorização deverá abranger integralmente os materiais ofertados no respectivo lote e possuir conteúdo suficiente para demonstrar que a licitante dispõe de legitimidade para cumprir a futura contratação.

11.5.2.4. **Não será exigida exclusividade comercial,** sendo suficiente a comprovação de autorização válida para o fornecimento dos materiais.

11.5.2.5. Quando a própria licitante for a editora ou titular dos direitos relativos aos materiais ofertados, ficará dispensada da apresentação do documento previsto neste item, mediante comprovação dessa condição.

11.5.2.6. A Administração poderá realizar diligências junto à editora ou ao titular dos direitos para confirmar a autenticidade, validade, abrangência ou conteúdo do documento apresentado.

11.5.2.7. A ausência da autorização, quando exigível, ou a apresentação de documento que não abranja os materiais ofertados ensejará a **inabilitação da licitante,** observadas as possibilidades de diligência admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6. OUTROS DOCUMENTOS**

11.6.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**12.1. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS E DAS EXIGÊNCIAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

12.1.1. Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo sua aferição ocorrer mediante critérios objetivos, proporcionais e previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

12.1.2. Para a presente contratação será utilizado o **Índice de Liquidez Geral – LG**, em patamar igual ou superior a **1,00 (um inteiro)**, por constituir indicador usual de avaliação da capacidade da empresa para suportar suas obrigações de curto e longo prazo.

12.1.4. A adoção de índice igual ou superior a 1,00 busca assegurar que os licitantes apresentem estrutura econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo riscos de interrupção do fornecimento ou inadimplemento por insuficiência financeira.

12.1.5. O índice estabelecido não possui caráter de rentabilidade ou lucratividade e foi definido em nível usual de mercado, de modo a preservar a competitividade e, simultaneamente, conferir segurança à Administração quanto à capacidade econômico-financeira dos futuros contratados.

12.1.6. Considerando o valor dos lotes, o volume de materiais a serem fornecidos e a necessidade de assegurar capacidade patrimonial mínima compatível com as obrigações assumidas, será exigida comprovação de **capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ou dos lotes para os quais o licitante venha a ser contratado**, observado o limite previsto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.7. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, a exigência será aferida em relação ao somatório dos valores estimados dos respectivos lotes, considerando o conjunto das obrigações que serão assumidas perante a Administração.
12.1.8. As exigências econômico-financeiras foram estabelecidas de forma proporcional à natureza e ao porte da contratação, sem utilização de índices ou condições extraordinárias capazes de restringir indevidamente a competição.

**12.2. JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DE PROPOSTA**

12.2.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, limitada a **1% (um por cento) do valor estimado do lote ou dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta**.
12.2.2. A exigência mostra-se adequada diante do valor econômico da contratação, do volume de materiais envolvidos, da relevância dos bens para a execução das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino e da necessidade de reduzir riscos relacionados à apresentação de propostas sem efetiva intenção ou capacidade de contratação.
12.2.3. A garantia busca conferir maior segurança ao procedimento competitivo, desestimulando propostas meramente especulativas e condutas que possam comprometer o regular prosseguimento do certame, como a recusa injustificada em formalizar a contratação ou a ausência de apresentação da documentação necessária.
12.2.4. A exigência será aplicada no limite legal de 1% e poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, assegurando-se liberdade de escolha ao licitante.
12.2.5. A garantia de proposta será devolvida nas hipóteses e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e somente poderá ser executada nas situações legalmente estabelecidas.
12.2.6. A garantia de proposta não se confunde com eventual garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica de resguardar a seriedade e a manutenção da proposta durante o procedimento licitatório.

**12.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

12.3.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderá ser vedada, desde que a restrição esteja devidamente justificada no processo licitatório.
12.3.2. No presente caso, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos cuja execução não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a conjugação de capacidades empresariais distintas.
12.3.3. As exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório podem ser atendidas individualmente pelas empresas atuantes no respectivo segmento de mercado.
12.3.4. A admissão de consórcios não apresenta, no caso concreto, ganho técnico ou econômico demonstrável para a Administração e poderá reduzir o número de competidores independentes caso empresas aptas a participar isoladamente se reúnam em um mesmo agrupamento.
12.3.5. Dessa forma, a vedação mostra-se proporcional às características do objeto e compatível com a preservação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

**12.4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE**

12.4.1. A contratação encontra-se **parcelada em lotes**, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando a natureza e finalidade dos materiais que compõem a solução.
12.4.2. O agrupamento dos itens no interior de cada lote foi estruturado de forma a preservar a **unidade pedagógica, curricular, metodológica e editorial** das respectivas coleções e soluções.
12.4.3. A divisão dos componentes de uma mesma solução em contratações independentes poderia resultar no fornecimento de partes de uma mesma coleção por fornecedores distintos, aumentando

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 320

riscos relacionados à uniformidade editorial, compatibilidade dos materiais, cronograma de entrega, reposição, distribuição e responsabilização contratual.

12.4.4. O critério de julgamento pelo **menor preço por lote** permite preservar a integridade das soluções pedagógicas e, simultaneamente, assegurar competição entre fornecedores capazes de fornecer integralmente cada conjunto de materiais.

12.4.5. A organização em diferentes lotes amplia a competição em relação à reunião de todo o objeto em lote único, permitindo a participação de fornecedores distintos nas soluções em que possuam capacidade comercial e técnica.

12.4.6. O agrupamento considera ainda aspectos de logística, recebimento, distribuição, fiscalização e reposição, favorecendo eficiência administrativa e economia de escala.

12.4.7. Portanto, o modelo adotado não representa ausência de parcelamento, mas **parcelamento tecnicamente estruturado em lotes**, com preservação da unidade interna das respectivas soluções.

**12.5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E INDIVIDUALIZAÇÃO DAS OBRAS, COLEÇÕES E SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS**

12.5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Aracati/CE realizou procedimentos prévios de avaliação e pré-qualificação de materiais didáticos, mediante análise técnica, pedagógica, curricular e metodológica, com a finalidade de identificar soluções aptas ao atendimento das necessidades educacionais da rede municipal de ensino.

12.5.2. Os procedimentos tiveram natureza preparatória e avaliativa, possibilitando a constituição de catálogo ou rol de materiais previamente considerados aptos para futuras contratações.

12.5.3. A inclusão de determinado material no Catálogo Municipal não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, aquisição mínima, exclusividade ou preferência de fornecimento, ficando eventual aquisição condicionada à realização de procedimento licitatório, disponibilidade orçamentária, interesse público e demais requisitos legais.

12.5.4. Em determinados componentes curriculares, mais de uma obra foi considerada apta na fase de pré-qualificação. A aptidão, contudo, não implica obrigação de inclusão de todas as obras em uma mesma contratação, cabendo à Administração, na fase de planejamento, definir motivadamente a solução que melhor atende à necessidade concreta da rede municipal.

12.5.5. Para os lotes e materiais efetivamente abrangidos por procedimentos prévios de avaliação e pré-qualificação, a definição das obras e coleções integrantes da presente contratação considerou, de forma conjugada:

a) os resultados dos procedimentos prévios de avaliação técnica e pedagógica;

b) a pontuação atribuída segundo os critérios objetivos previstos nos respectivos Chamamentos Públicos;

c) a adequação curricular e metodológica;

d) a coerência entre os materiais integrantes da solução;

e) a continuidade e uniformidade do processo de ensino-aprendizagem;

f) a possibilidade de utilização integrada pelos alunos e professores;

g) as necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;

h) os resultados educacionais pretendidos com a contratação.

12.5.6. A pontuação obtida nos procedimentos de pré-qualificação constituiu **elemento técnico relevante**, mas não representa, isoladamente, a fundamentação da escolha administrativa, que decorre da análise global das soluções consideradas mais adequadas às necessidades da rede municipal.

12.5.7. A Coleção **Viver Cirandar**, destinada à Educação Infantil de 2, 3, 4 e 5 anos, obteve a primeira colocação no respectivo quadro da Chamada Pública nº 08.002/2026-PRÉ, após avaliação técnica e pedagógica.

12.5.8. A Coleção **Sistema Avalia** obteve a primeira colocação nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática nos segmentos correspondentes e, igualmente, em Ciências da Natureza e Ciências Humanas do 9º ano, conforme resultados do procedimento de pré-qualificação.

FLS 321

12.5.9. Os materiais destinados à **Educação para o Trânsito** foram igualmente submetidos a procedimento específico de avaliação prévia, integrando a solução selecionada pela Administração para atendimento da temática no Ensino Fundamental.

12.5.10. Os materiais destinados ao componente curricular de **Educação Física** também possuem procedimento prévio de avaliação e pré-qualificação, abrangendo as obras da Coleção **Um Novo Jeito de Aprender**, destinadas ao 6º, 7º, 8º e 9º anos.

12.5.10.1. O material de História e Geografia do Município de Aracati/CE, destinado ao Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano, integra a presente contratação em razão da necessidade pedagógica específica identificada pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento dos anos finais do Ensino Fundamental, observadas as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência, não se estendendo automaticamente a este lote os efeitos de procedimento de pré-qualificação realizado para etapa de ensino distinta.

12.5.11. A individualização das coleções nas especificações do Termo de Referência não decorre de preferência arbitrária por determinada marca, editora ou fornecedor, mas da **definição técnica e pedagógica da solução** resultante dos procedimentos prévios de avaliação e da fase de planejamento da contratação.

12.5.12. Permitir, no procedimento competitivo, a apresentação de obra distinta daquela definida pela Administração apenas porque também foi considerada apta na pré-qualificação poderia descaracterizar a solução concebida na fase preparatória e tornar inócua a avaliação técnica que fundamentou sua seleção.

12.5.13. Assim, nos lotes abrangidos pelos procedimentos de avaliação prévia, a proposta deverá corresponder às obras, coleções e soluções expressamente definidas no Termo de Referência.

12.5.14. A definição da obra específica não implica exclusividade de fornecedor, permanecendo assegurada a disputa entre empresas legitimadas a comercializar e fornecer os respectivos materiais.

12.5.15. A escolha encontra-se vinculada à necessidade pedagógica identificada pela Administração e aos resultados dos procedimentos prévios, preservando os princípios da legalidade, planejamento, isonomia, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

**12.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA EDITORA OU TITULAR DOS DIREITOS**

12.6.1. Considerando que o objeto compreende obras e coleções editoriais específicas, mostra-se necessário assegurar que a empresa responsável pelo fornecimento possua legitimidade para comercializar, distribuir e entregar regularmente os materiais contratados.

12.6.2. A exigência de declaração, carta de autorização ou documento equivalente será aplicável exclusivamente quando a licitante não for a própria editora ou titular dos direitos de edição, publicação, distribuição ou comercialização do material ofertado.

12.6.3. A exigência não objetiva estabelecer exclusividade comercial ou limitar a participação a determinado representante, mas somente comprovar que a empresa possui autorização suficiente para fornecer o material objeto da futura contratação.

12.6.4. A medida visa reduzir o risco de contratação de empresa que, embora apresente proposta economicamente vantajosa, não possua relação jurídica ou comercial que lhe permita obter e fornecer regularmente as obras especificadas.

12.6.5. Não será exigida autorização exclusiva, bastando documento idôneo que identifique a licitante, a editora ou titular emitente e os materiais abrangidos.

12.6.6. A Administração poderá realizar diligência junto à editora ou titular dos respectivos direitos para confirmar a autenticidade, validade e abrangência da autorização apresentada.

12.6.7. A exigência mostra-se proporcional à especificidade do objeto e necessária à segurança da futura execução contratual, sem criar reserva de mercado ou preferência em favor de determinado distribuidor.

**12.7. JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE COTAS DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.7.1. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento favorecido às microempresas e

FLS 322

empresas de pequeno porte, inclusive mediante reserva de cota de até 25% para aquisição de bens de natureza divisível.

12.7.2. No presente caso, embora os materiais possuam expressão quantitativa e possam ser fisicamente individualizados, sua contratação encontra-se organizada em **soluções pedagógicas integradas e padronizadas**, constituídas por materiais destinados a alunos e professores, estruturados por coleção, segmento, ano/série e metodologia específica.

12.7.3. A reserva de percentual quantitativo de uma mesma solução para contratação independente poderá resultar na existência simultânea de fornecedores distintos responsáveis pelo mesmo conjunto pedagógico, com potenciais impactos sobre cronograma, uniformidade do fornecimento, reposição, logística de distribuição e responsabilização contratual.

12.7.4. A Administração busca assegurar que cada lote constitua unidade contratual coerente, permitindo fornecimento coordenado e uniforme dos materiais integrantes da respectiva solução.

12.7.5. Nesse contexto, a aplicação de cota reservada poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto e à execução integrada da solução, enquadrando-se nas hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado quando sua aplicação não se mostrar vantajosa ou puder prejudicar o conjunto ou complexo a ser contratado.

12.7.6. A ausência de cota reservada não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte na disputa geral, desde que atendidos os requisitos do Edital, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**12.8. JUSTIFICATIVA QUANTO À AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS E À NÃO REPETIÇÃO DA ANÁLISE PEDAGÓGICA POR AMOSTRAS**

12.8.1. Os materiais abrangidos pelos procedimentos prévios de pré-qualificação já foram submetidos à análise técnica, pedagógica, curricular e metodológica por comissão competente, segundo critérios previamente definidos nos respectivos instrumentos convocatórios.

12.8.2. Por essa razão, não se mostra eficiente ou necessário repetir, na presente licitação, integralmente a avaliação pedagógica já realizada, sob pena de duplicação desnecessária de atos administrativos e de esvaziamento da finalidade do procedimento auxiliar de pré-qualificação.

12.8.3. A Administração poderá, contudo, exigir a apresentação de exemplar, catálogo, ficha técnica ou outro elemento exclusivamente para **confirmar a identidade e a correspondência do material ofertado com aquele previamente avaliado e selecionado**, quando tal providência for necessária.

12.8.4. Eventual verificação dessa natureza não terá por finalidade atribuir nova pontuação pedagógica ao material ou promover nova seleção entre coleções, limitando-se à conferência objetiva da correspondência do produto ofertado com as especificações da contratação.

12.8.5. Dessa forma, evita-se impor custos desnecessários aos licitantes e repetir análise administrativa já concluída, preservando-se, simultaneamente, o direito da Administração de confirmar a conformidade do material efetivamente ofertado.

**12.9. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.9.1. As exigências de qualificação técnica foram estabelecidas de forma proporcional à natureza do objeto e destinam-se exclusivamente a demonstrar que o licitante possui experiência anterior compatível com o fornecimento pretendido.

12.9.2. Será exigida comprovação de experiência no fornecimento de **materiais didáticos, livros, coleções pedagógicas ou outros bens de natureza compatível**, sem exigência de que o atestado seja referente à mesma coleção, editora, título ou material objeto desta contratação.

12.9.3. A opção por admitir objetos de natureza compatível, e não exclusivamente idênticos, objetiva preservar a ampla competitividade e evitar restrições desnecessárias ao universo de possíveis fornecedores.

12.9.4. A experiência anterior busca demonstrar que a licitante possui capacidade mínima para organizar, administrar e executar fornecimento de natureza semelhante, inclusive quanto à logística, prazos e responsabilidade inerentes à entrega de materiais em quantitativos relevantes.

12.9.5. Não são exigidas quantidades ou parcelas de experiência desproporcionais ao objeto, nem

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 323
VISTO

condições técnicas estranhas à futura execução contratual.

12.9.6. As condições estabelecidas mostram-se suficientes para conferir segurança à Administração quanto à capacidade de fornecimento, sem impor barreiras indevidas à participação de empresas aptas.

**12.10. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.10.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada à presente contratação em razão da necessidade de aquisições futuras e eventuais, realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação.

12.10.2. Os quantitativos definidos correspondem às estimativas máximas da Administração e não representam obrigação de aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados mediante emissão das respectivas ordens de compra ou instrumentos equivalentes.

12.10.3. A utilização do SRP permite maior flexibilidade administrativa diante de variações de matrícula, movimentação de alunos, reposições, necessidades supervenientes e demais circunstâncias inerentes à gestão da rede municipal de ensino.

12.10.4. O modelo possibilita adequar as aquisições às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, evitando formação desnecessária de estoques, imobilização prematura de recursos financeiros e risco de desperdício de materiais.

12.10.5. A opção pelo SRP mostra-se, portanto, compatível com a natureza da demanda, favorecendo eficiência, economicidade, planejamento e racionalização das aquisições.

**13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Constituem infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.2. Para fins de caracterização da infração prevista na alínea "e" do subitem anterior, considerar-se-á, entre outras hipóteses, a conduta do licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

a) deixar de enviar a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, quando exigida;

b) deixar de apresentar detalhamento ou documento integrante da proposta exigido no instrumento convocatório;

c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva sem fato superveniente devidamente comprovado;

d) deixar de apresentar exemplar, catálogo, ficha técnica ou outro elemento de verificação expressamente exigido no Edital, quando aplicável;

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações substanciais estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

FLS 324

13.1.3. Poderá caracterizar comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, entre outras condutas:

a) induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento da proposta ou da habilitação;

b) apresentar documento, catálogo, exemplar ou material falsificado, adulterado ou deliberadamente diverso daquele declarado na proposta;

c) praticar conluio, ajuste ou qualquer conduta destinada a comprometer a isonomia ou a competitividade do certame.

13.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no subitem 13.1.1, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de multa poderá ser aplicada às infrações previstas neste item, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado**, conforme os critérios e parâmetros definidos no Edital e no instrumento contratual.

13.6. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela, ordem de fornecimento ou obrigação em atraso, até o limite estabelecido no Edital ou contrato;

b) **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação afetada, nos casos de não manutenção da proposta, recusa injustificada em celebrar a contratação ou não apresentação da documentação exigida para sua formalização, sem prejuízo das demais consequências legais;

c) **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando ocorrer descumprimento de obrigação contratual que não resulte em inexecução total;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou, conforme a gravidade, sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total, fraude, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo;

e) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato na hipótese de extinção contratual motivada por culpa da Contratada, sem prejuízo de eventual indenização pelos danos excedentes e das demais sanções cabíveis.

13.6.1. A aplicação das multas previstas neste item deverá observar a proporcionalidade, a gravidade da conduta, a extensão do dano e a vedação ao bis in idem.

13.6.2. A multa moratória decorrente de atraso injustificado poderá ser convertida em multa compensatória, com eventual extinção unilateral do contrato e aplicação cumulativa das demais sanções legalmente cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

FLS 328

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.9.1. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

13.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando justificarem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

13.10.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

13.10.2. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções cabíveis e à **imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração**, nos termos da legislação aplicável.

13.12. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá de instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12.1. O processo será conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.2. Caso o órgão ou entidade não possua quadro funcional formado por servidores estatutários, a comissão será composta por 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.12.3. Na hipótese de deferimento de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.12.4. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

13.13.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o encaminhará à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas **pedido de reconsideração**, a ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

13.17. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração Pública**.

326

13.18. Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.19. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros legalmente previstos, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES**

14.1. Aplicam-se ao presente procedimento, no que couber, as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido legalmente previsto.
14.2. Para fins de participação e fruição dos benefícios legais, serão observadas as seguintes regras:
a) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição;
b) havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
c) será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se empate, no pregão, as situações em que suas propostas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
d) verificada a situação de empate, serão observados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital;
e) quando houver item ou lote cujo valor se enquadre nos limites legais para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o tratamento favorecido previsto na legislação, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento;
14.3. No presente procedimento, **não foram identificados lotes cujo valor estimado se enquadre na hipótese de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, razão pela qual não será estabelecida disputa exclusiva com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
14.4. **Não será adotada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)** para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme motivação técnica, pedagógica, logística e administrativa constante do item 12 deste Termo de Referência.
14.5. A não adoção da cota reservada não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte na disputa geral dos lotes, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital.
14.6. Aplicam-se, ainda, as limitações previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
14.7. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios legais deverá declarar o atendimento às condições de enquadramento e às limitações previstas na legislação aplicável.

**15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. A presente contratação será regida, no que couber, pelas seguintes normas:
a) **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) **Lei Complementar nº 123/2006**, e alterações posteriores – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
c) **Lei nº 9.503/1997** – Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto às disposições aplicáveis à Educação para o Trânsito;
d) **Lei nº 9.394/1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
e) **Resolução CNE/CP nº 2/2017**, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no que couber;
f) demais normas educacionais, administrativas, fiscais, trabalhistas, comerciais e contratuais aplicáveis à execução do objeto;
g) regulamentos, decretos, instruções normativas e demais atos regulamentares aplicáveis no âmbito

FLS 327

do Município de Aracati/CE;
h) disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais que regem as contratações públicas.

**16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Por se tratar de contratação processada mediante **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá por ocasião da efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
16.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, em favor do CONTRATANTE, à época da emissão das respectivas ordens de compra, autorizações de fornecimento, instrumentos contratuais ou instrumentos equivalentes.
16.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das demais exigências legais aplicáveis.

Aracati/CE, 22 de setembro de 2026.

Maria Neuma Barbosa de Lima

**Maria Neuma Barbosa de Lima**
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 328
ASSESSORIA JURÍDICA

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP
## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
**CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
MUNICÍPIO DE ARACATI/CE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**Razão Social:** _____
**CNPJ:** _____
**Endereço:** _____
**Município/UF:** _____
**CEP:** _____
**Telefone:** _____
**E-mail:** _____
**Representante Legal:** _____
**CPF:** _____
**Cargo/Função:** _____

### 2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos estruturados destinados à Educação Infantil (2, 3, 4 e 5 anos) e ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza (9º ano), Ciências Humanas (9º ano) e Educação Física (6º ao 9º ano), os materiais complementares de História e Geografia do Município de Aracati/CE, destinados ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), bem como material didático específico voltado à Educação para o Trânsito (1º ao 9º ano), destinados ao atendimento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE.

### 3. PROPOSTA DE PREÇOS

**LOTE Nº _____ – _____**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | EDITORA | COLEÇÃO / TÍTULO | AUTOR | V. UNITÁRIO R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | | |
| 04 | | | | | | | | |
| 05 | | | | | | | | |
| **VALOR GLOBAL DO LOTE** | | | | | | | | **R$_____** |

**VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ _____ (_____).**

### 4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

**Validade da proposta: 90 (noventa) dias,** contados da data de sua apresentação.
**Prazo de fornecimento/entrega:** conforme as condições, prazos e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.
**Local de entrega:** conforme estabelecido no Termo de Referência.

### 5. DECLARAÇÕES

Declaramos que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações, quantitativos,

FLS 329

características e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08.020/2026-PERP, no Termo de Referência e em seus anexos.

Declaramos que as informações referentes à **editora, coleção, título, autor e demais elementos de identificação dos materiais ofertados** correspondem aos produtos efetivamente propostos, não sendo admitida sua substituição após a apresentação da proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, logística, embalagens, deslocamentos, custos diretos e indiretos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento dos bens, inclusive margem de lucro.

Declaramos, ainda, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicáveis.

Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão Eletrônico nº 08.020/2026-PERP.

**Aracati/CE, ____ de _____ de 2026.**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**
**CPF**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

330

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP**
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP**
**VALIDADE: 12 (doze) meses**
**DATA DA ASSINATURA: ____ de _____ de 2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARACATI/CE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o **nº _____,** com sede administrativa em Aracati/CE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR,** considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP**, cujo resultado foi homologado em ____ de _____ de 2026, **RESOLVE** registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades estimadas estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026-PERP**, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, e reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** especialmente pelos arts. 82 a 86, pelo Edital e seus anexos, pelo Termo de Referência, pela proposta do fornecedor registrado e pelas demais normas aplicáveis.

**1.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08.020/2026-PERP, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o _____, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026-PERP**.

**2.2.** Integram a presente Ata os lotes, itens, quantitativos, preços registrados e demais condições constantes do respectivo anexo, bem como a proposta do fornecedor registrado, observada a classificação obtida no certame.

**2.3.** As especificações técnicas, pedagógicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e demais obrigações deverão observar integralmente o Termo de Referência, o Edital e os demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico nº _____/2026-PERP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data definida neste instrumento, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** A prorrogação da vigência da Ata dependerá de decisão motivada da Administração, precedida da demonstração da vantajosidade dos preços registrados e da observância das demais condições legalmente aplicáveis.

**3.3.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo eventual utilização de quantitativos

FLS 331

observar os limites e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à **Secretaria Municipal de _____ de Aracati/CE**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, competindo-lhe praticar os atos de controle, acompanhamento e gestão necessários à sua execução.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, entre outras atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicável:

**a)** acompanhar e controlar os preços registrados e as condições estabelecidas nesta Ata;

**b)** promover as providências necessárias à formalização das contratações decorrentes da Ata;

**c)** acompanhar os quantitativos registrados e as respectivas utilizações;

**d)** adotar as providências cabíveis quanto à revisão, alteração, cancelamento ou prorrogação da Ata, quando legalmente admitidos;

**e)** convocar o fornecedor registrado para o cumprimento das obrigações decorrentes da Ata;

**f)** manter atualizadas as informações relativas aos fornecedores, preços e quantitativos registrados;

**g)** praticar os demais atos necessários à regular gestão da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**5.1.** Os preços registrados, as especificações dos itens, os respectivos quantitativos, os lotes adjudicados, a identificação do(s) fornecedor(es) registrado(s) e de seu(s) representante(s) legal(is) constarão do **Anexo II** desta Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O **Anexo II** deverá indicar, para cada lote registrado, no mínimo:

**a)** o número do lote;

**b)** a descrição dos itens que o compõem;

**c)** os respectivos quantitativos;

**d)** os preços unitários e totais registrados;

**e)** o valor global do lote;

**f)** a identificação do fornecedor registrado;

**g)** os demais elementos necessários à perfeita identificação dos materiais.

**5.3.** Os licitantes que integrarem o **cadastro de reserva** serão relacionados no **Anexo III** desta Ata, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

**5.4.** Para fins de formação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar os bens pelo mesmo preço do fornecedor vencedor antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

**5.5.** Os preços registrados permanecerão vinculados às condições da proposta apresentada, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata, observadas as hipóteses de atualização, revisão, alteração ou cancelamento legalmente admitidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**6.1.** Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no Município de Aracati/CE, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de _____ ou pela unidade requisitante, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.2.** O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente** emitido pela unidade competente.

**6.3.** A entrega deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, condições, locais e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação correspondente.

**6.4.** Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do seu vencimento, devidamente justificado, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.

332
1

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

**7.1.** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.

**7.1.1.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

**7.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada mediante assinatura eletrônica ou digital e integrará os autos do processo administrativo.

**7.3.** Os preços registrados, com a identificação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponibilizados durante a vigência da Ata.

**7.4. Do cadastro de reserva**

**7.4.1.** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes que aceitarem cotar os bens pelo mesmo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação;

**b)** dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

**7.4.2.** Para fins de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar pelo mesmo preço do vencedor antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

**7.4.3.** A inclusão de licitantes no cadastro de reserva não prejudicará o resultado da licitação em relação ao fornecedor vencedor.

**7.4.4.** A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas;

**b)** quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses legalmente admitidas.

**7.5.** Na hipótese de o licitante vencedor, regularmente convocado, não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a respectiva ordem de classificação.

**7.5.1.** Primeiramente, serão convocados os licitantes que tiverem aceitado cotar os bens pelo mesmo preço do vencedor.

**7.5.2.** Caso nenhum dos licitantes referidos no subitem anterior aceite a convocação nas condições estabelecidas, poderão ser convocados, na ordem de classificação, os licitantes que mantiveram suas propostas originais.

**7.5.3.** Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá promover negociação com o licitante convocado, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, respeitado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, quando cabível.

**7.5.4.** Frustrada a negociação, poderá ser formalizado o registro ou a contratação nas condições ofertadas pelo licitante remanescente convocado, observada a ordem de classificação e as condições legalmente admitidas.

**7.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**8.1.** A existência de preços registrados nesta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Aracati/CE a realizar as contratações correspondentes, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que

devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.1.** O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil somente nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.2.** Os instrumentos decorrentes desta Ata deverão ser formalizados durante o seu prazo de vigência, sem prejuízo de que a vigência do contrato deles decorrente possa ultrapassar a vigência da Ata, quando juridicamente cabível.

**8.3.** O fornecedor registrado poderá ser convocado para formalização da contratação, observadas as condições fixadas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

**8.4.** Os contratos celebrados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão considerados instrumentos autônomos e se submeterão às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à vigência, execução, alterações, fiscalização, sanções e extinção.

**8.5.** O contrato decorrente desta Ata terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.1.** Quando a vigência contratual ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser observadas a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes e, quando aplicável, a compatibilidade com o Plano Plurianual e com os demais instrumentos de planejamento orçamentário.

**8.6.** Na formalização de cada contratação decorrente desta Ata deverá ser indicada a respectiva dotação orçamentária e comprovada a disponibilidade dos créditos necessários à realização da despesa.

**8.7.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 124.

**8.8.** O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente**, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.8.1.** A Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente será encaminhada ao fornecedor registrado pelos meios oficialmente adotados pela Administração.

**8.8.2.** O fornecedor deverá confirmar o recebimento da convocação ou da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado de seu recebimento, sem prejuízo do início da contagem do prazo de entrega estabelecido na Cláusula Sexta.

**8.8.3.** O não recebimento de confirmação formal pelo fornecedor não afastará suas obrigações quando houver comprovação do envio e do recebimento da comunicação pelos meios oficiais utilizados pela Administração.

**8.9.** O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições constantes do Termo de Referência, do Edital, desta Ata e do respectivo instrumento de contratação.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado ao fornecedor em razão dos materiais efetivamente entregues e regularmente recebidos pela Administração, de acordo com as Ordens de Fornecimento, Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes emitidos, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no respectivo instrumento de contratação.

**9.2.** Para fins de pagamento, o fornecedor deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, emitida em conformidade com a contratação e contendo todas as informações necessárias à sua identificação

e à correta liquidação da despesa.

**9.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante, conforme os dados constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

**9.2.2.** As informações necessárias à emissão da Nota Fiscal/Fatura serão fornecidas pela unidade requisitante ou pelo órgão contratante.

**9.2.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os quantitativos e valores constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

**9.3.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e concluída a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

**9.3.1.** O prazo para pagamento será contado a partir da conclusão da liquidação da despesa, desde que a Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos necessários tenham sido apresentados regularmente.

**9.3.2.** Constatada irregularidade, erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa, o fornecedor será comunicado para promover as correções pertinentes.

**9.3.3.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da documentação, reiniciando-se a contagem após sua reapresentação e aceitação pela Administração.

**9.4.** Para cada Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura, observadas as orientações da Administração quanto à forma de faturamento.

**9.5.** Por ocasião da liquidação e do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais.

**9.5.1.** Constatada situação de irregularidade do fornecedor, este será comunicado para que adote as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

**9.5.2.** A existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção de pagamento referente a fornecimento regularmente executado e aceito pela Administração, sem prejuízo da adoção das providências legalmente cabíveis quanto à manutenção da contratação.

**9.6.** Sobre os pagamentos poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**9.7.** Nenhum pagamento realizado pela Administração isentará o fornecedor de suas responsabilidades decorrentes do fornecimento, nem implicará aceitação definitiva de materiais que posteriormente venham a apresentar desconformidades cuja responsabilidade lhe seja imputável.

**9.8.** Os pagamentos observarão, quando aplicável, a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação adotada pelo Município de Aracati/CE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO E DO MUNICÍPIO

### 10.1. Das obrigações do fornecedor registrado

**10.1.1.** São obrigações do fornecedor detentor dos preços registrados, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável:

**a)** fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta apresentada e nos instrumentos decorrentes da contratação;

**b)** responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e

demais despesas decorrentes da execução do objeto que lhe sejam legalmente atribuíveis;

**c)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que forem constatados vícios, defeitos, danos, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas;

**d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na extensão de sua responsabilidade, não sendo afastada ou reduzida essa obrigação em razão da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador;

**e)** indicar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução das obrigações assumidas, mantendo atualizados seus dados de contato;

**f)** executar o fornecimento de forma a não prejudicar o regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades atendidas;

**g)** prestar os esclarecimentos e informações solicitados pelo Órgão Gerenciador e comunicar imediatamente qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas;

**h)** permitir e facilitar a fiscalização do Órgão Gerenciador, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da regular execução do objeto;

**i)** adotar todas as providências necessárias para assegurar a regularidade e continuidade do fornecimento, inclusive quanto à logística, transporte, armazenamento e demais atividades sob sua responsabilidade;

**j)** comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer alteração de endereço, dados bancários, representantes ou demais informações necessárias à regular execução da Ata e das contratações dela decorrentes;

**k)** substituir os materiais recusados pelo Órgão Gerenciador por desconformidade com as especificações, características, quantitativos ou demais exigências da contratação, no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza do material e com a urgência da substituição;

**l)** corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou no período de responsabilidade do fornecedor, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador;

**m)** manter sigilo sobre informações, documentos ou dados de caráter restrito a que tiver acesso em razão da execução do objeto, quando legalmente protegidos, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa da execução contratual;

**n)** arcar com todas as despesas necessárias ao transporte, frete, embalagem, seguro, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador;

**o)** manter, durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que forem aplicáveis;

**p)** entregar materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições, correspondentes aos títulos, coleções, editoras, autores, edições, características e demais especificações constantes da proposta e do Termo de Referência;

**q)** não substituir, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador, o material, coleção, título, editora, autor, composição ou solução originalmente ofertada, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

**r)** cumprir as Ordens de Fornecimento, Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes regularmente emitidos pelo Órgão Gerenciador, respeitando os respectivos quantitativos e prazos;

**s)** responsabilizar-se pela autenticidade, procedência e regularidade dos materiais fornecidos.

**10.2. Das responsabilidades do fornecedor registrado**

**10.2.1.** O fornecedor será responsável pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, inclusive pelos prejuízos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, observados o contraditório, a ampla defesa e os limites previstos na legislação aplicável.

**10.2.2.** Eventuais multas, indenizações, ressarcimentos ou outros valores devidos pelo fornecedor ao Órgão Gerenciador somente poderão ser descontados de créditos a ele devidos após a regular

FLS 336
RUBRICA

apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**10.2.3.** A atuação ou eventual omissão da fiscalização do Órgão Gerenciador não afastará a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

**10.2.4.** Não serão aceitos materiais usados, reutilizados, recondicionados, remanufaturados ou em condições incompatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, quando o objeto exigir fornecimento de materiais novos.

**10.2.5.** A indisponibilidade de materiais no mercado, dificuldades logísticas ordinárias, falhas de planejamento ou problemas relacionados à cadeia de fornecimento do próprio fornecedor não o eximirão automaticamente de suas obrigações, devendo eventual alegação de caso fortuito ou força maior ser devidamente comprovada e analisada pelo Órgão Gerenciador.

**10.3. Das obrigações do órgão gerenciador**

**10.3.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

**a)** emitir as Ordens de Fornecimento, Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução do objeto;

**b)** indicar os locais, datas, horários e demais condições necessárias à entrega dos materiais;

**c)** permitir o acesso do pessoal do fornecedor aos locais de entrega, quando necessário, observadas as normas administrativas e de segurança aplicáveis;

**d)** receber, conferir e avaliar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos demais instrumentos da contratação;

**e)** rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas;

**f)** acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo fornecedor;

**g)** comunicar formalmente ao fornecedor eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

**h)** prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento;

**i)** efetuar os pagamentos devidos pelos materiais regularmente entregues, recebidos e atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos nesta Ata;

**j)** adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

**k)** assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos destinados à apuração de infrações ou aplicação de sanções;

**l)** manter os registros e controles necessários ao acompanhamento dos quantitativos e preços registrados durante a vigência da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, quando realizado, nem integrem a Ata como participantes, poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

**11.1.1.** A adesão dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

**a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**c)** consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do fornecedor registrado.

**11.2.** O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens em relação aos quais não possua quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta Cláusula e na regulamentação aplicável.

**11.3.** As aquisições adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não

FLS 33
RUBRICA

participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.4.** O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na Ata para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.

**11.5.** A autorização do Órgão Gerenciador para adesão à Ata somente será concedida após a aceitação do fornecedor registrado e dependerá da verificação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares, bem como da existência de saldo quantitativo disponível para adesão.

**11.6.** O Órgão Gerenciador poderá recusar a adesão quando esta puder acarretar prejuízo ao atendimento de suas próprias demandas, ao cumprimento das contratações já formalizadas ou à adequada gestão da Ata.

**11.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação dentro do prazo estabelecido na regulamentação aplicável e durante a vigência da Ata.

**11.8.** A aceitação da adesão pelo fornecedor registrado não poderá prejudicar o cumprimento das obrigações anteriormente assumidas perante o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes.

**11.9.** A contratação decorrente da adesão será de responsabilidade do órgão ou entidade não participante, competindo-lhe a formalização, execução, fiscalização, pagamento, aplicação de sanções e demais providências relativas à respectiva contratação, sem prejuízo das atribuições próprias do Órgão Gerenciador.

**11.10.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**c)** na hipótese de previsão, no Edital ou no instrumento da contratação, de cláusula de reajustamento ou outro mecanismo legal de atualização dos preços, observadas as condições e a periodicidade estabelecidas.

**12.2.** Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, deverá ser observada a periodicidade mínima legal, contado o interregno a partir da data-base estabelecida no Edital e no Termo de Referência, bem como o índice expressamente previsto para a contratação.

**12.3.** A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de requerimento devidamente fundamentado do fornecedor, quando for de seu interesse, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração da efetiva alteração das condições econômicas originalmente consideradas.

**12.4.** O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, promover pesquisa de preços ou utilizar outros meios idôneos para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

**12.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**12.5.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as condições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

FLS 338

**12.5.2.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado.

**12.5.3.** Não obtido êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá promover o cancelamento do preço registrado e adotar as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

**12.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que justifique a inviabilidade do preço inicialmente registrado.

**12.6.1.** O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente, inclusive, quando cabível, notas fiscais, cotações, planilhas de custos ou outros elementos capazes de demonstrar a efetiva elevação dos custos.

**12.6.2.** Não comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições assumidas, sem prejuízo das consequências previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

**12.6.3.** Comprovada a alteração das condições de mercado e a inviabilidade do preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá atualizar o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, mediante decisão devidamente fundamentada.

**12.7.** A alteração ou atualização do preço registrado não produzirá efeitos automáticos sobre contratos anteriormente celebrados com fundamento nesta Ata, cabendo ao órgão responsável pela contratação avaliar a necessidade e a legalidade de eventual alteração contratual.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço.

**13.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.1.2.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado.

**13.1.3.** Não serão convocados, para os fins do subitem anterior, os fornecedores cujo registro tenha sido cancelado.

**13.1.4.** Não obtido êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder ao cancelamento do preço registrado ou, quando necessário, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**13.1.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos ou entidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata, quando houver, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover negociação destinada à eventual alteração contratual, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar não ser possível cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso.

**13.2.1.** O pedido de alteração deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente, inclusive, quando cabível, notas fiscais, cotações, planilhas de custos ou outros elementos capazes de demonstrar a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**13.2.2.** Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do preço

registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**13.2.4.** Não obtido êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder ao cancelamento do preço registrado ou da Ata, conforme o caso, e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**13.2.5.** Comprovada a majoração do preço de mercado e a inviabilidade de manutenção do preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá atualizar o preço registrado de acordo com os valores praticados no mercado, mediante decisão devidamente fundamentada.

**13.2.6.** O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos ou entidades que tenham firmado contratos decorrentes da Ata, quando houver, sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade e a legalidade de eventual alteração contratual.

**13.3.** Toda alteração, redução, atualização ou cancelamento de preço registrado deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, mediante justificativa e documentação comprobatória pertinente.

**13.4.** A alteração do preço registrado na Ata não produzirá efeitos automáticos sobre contratos anteriormente celebrados, cabendo a análise específica de cada instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicável.

14.2. O remanejamento somente poderá ocorrer:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O Órgão Gerenciador, quando tiver estimado quantitativos destinados às suas próprias contratações, será considerado participante para fins de remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de quantitativos de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites aplicáveis às adesões à Ata de Registro de Preços.

14.5. Compete ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante redução correspondente do quantitativo inicialmente destinado ao órgão ou entidade participante cedente, desde que haja sua prévia anuência.

14.5.1. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo do quantitativo total originalmente registrado na Ata, constituindo apenas redistribuição dos quantitativos existentes entre os órgãos ou entidades envolvidos.

14.6. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a Municípios, Estados ou ao Distrito Federal distintos, caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições desta Ata, manifestar sua aceitação ou recusa quanto ao fornecimento decorrente do remanejamento.

14.7. A autorização de remanejamento deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, com a indicação dos quantitativos remanejados, do órgão ou entidade de origem e do respectivo destinatário.

14.8. O remanejamento de quantitativos não poderá prejudicar as contratações já formalizadas nem o atendimento das necessidades previamente programadas pelo Órgão Gerenciador ou pelos órgãos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 340 1

## CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**b)** não retirar a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual ou não aceitar outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do preço registrado, nos termos da regulamentação aplicável;

**d)** sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.1.** Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem 15.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, ficando vedadas novas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**15.2.** O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### 15.4. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.4.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, nas seguintes hipóteses:

**a)** por razão de interesse público;

**b)** a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

**c)** quando não houver êxito nas negociações destinadas à redução ou à atualização dos preços registrados, nas hipóteses previstas nesta Ata e na regulamentação aplicável.

**15.4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá alcançar apenas determinado item, lote ou parcela do registro, quando a circunstância que o fundamentar não atingir a totalidade da Ata.

**15.4.3.** O cancelamento dos preços registrados será formalizado mediante decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, com indicação dos fatos e fundamentos que o justificaram.

**15.5.** O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados não afastará a apuração de eventual responsabilidade por infrações praticadas anteriormente ao cancelamento, nem prejudicará a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

**15.6.** Na hipótese de cancelamento, o Órgão Gerenciador adotará as providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda administrativa, inclusive, quando cabível, a convocação dos integrantes do cadastro de reserva ou a realização de novo procedimento de contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. As sanções também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados e após assumirem compromisso perante a Administração, deixarem de cumpri-lo injustificadamente, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

16.2. Compete ao **Órgão Gerenciador** instaurar e conduzir os procedimentos administrativos destinados à apuração de infrações decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços relacionadas à sua demanda registrada, bem como aplicar as sanções cabíveis relativamente às suas próprias contratações.

16.2.1. Quando o descumprimento decorrer de contratação realizada por órgão ou entidade participante, caberá ao respectivo participante apurar a infração e aplicar as penalidades cabíveis

relacionadas à sua demanda ou à contratação sob sua responsabilidade, comunicando o resultado ao Órgão Gerenciador.

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador a ocorrência de fatos que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências previstas na **Cláusula Décima Quinta** desta Ata.

16.4. A aplicação de qualquer sanção dependerá de regular processo administrativo, no qual serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não afasta a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração, quando devidamente comprovado, nem impede a adoção de outras medidas administrativas legalmente cabíveis.

16.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação ou pela regulamentação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As condições gerais de execução do objeto, inclusive quanto aos prazos e locais de entrega, recebimento dos materiais, obrigações do fornecedor registrado e do Órgão Gerenciador, condições de pagamento, fiscalização, sanções e demais regras aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata, encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão Eletrônico nº 08.020/2026-PERP.

**17.2.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08.020/2026-PERP, ao Termo de Referência, à proposta do fornecedor registrado e aos demais documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

**17.3.** Na hipótese de adjudicação pelo valor global do lote, a contratação posterior de item específico integrante do respectivo lote somente será admitida mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da regulamentação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, em favor do respectivo órgão contratante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

**18.2.** Por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será efetuada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.

**18.3.** Quando a vigência da contratação alcançar exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As partes ficam, ainda, vinculadas às seguintes disposições:

**19.1.1.** As alterações, atualizações, revisões, cancelamentos ou demais modificações relativas à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas nos autos do processo administrativo por instrumento adequado, observada a natureza do ato e a legislação aplicável.

**19.1.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08.020/2026-PERP, o Termo de Referência, os respectivos anexos, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

**19.1.3.** Integram também a presente Ata os anexos contendo os preços registrados, os lotes e itens correspondentes, os quantitativos, a identificação do fornecedor registrado e, quando houver, o

cadastro de reserva.

**19.2.** O Órgão Gerenciador exercerá, no âmbito das contratações decorrentes desta Ata, as prerrogativas legalmente asseguradas à Administração, observadas as disposições do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à fiscalização da execução, aplicação de sanções, alterações e extinção dos contratos, nos limites legalmente admitidos.

**19.3.** O fornecedor registrado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução das contratações decorrentes desta Ata, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3.1.** A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

**19.4.** A subcontratação de parte do fornecimento somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a identidade, a qualidade, a procedência ou as demais características essenciais dos materiais registrados.

**19.4.1.** Quando autorizada a subcontratação, o fornecedor registrado permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

**19.4.2.** A eventual subcontratação deverá observar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à comprovação da capacidade técnica do subcontratado, quando exigível.

**19.5.** É vedada a cessão ou transferência da presente Ata de Registro de Preços ou das obrigações dela decorrentes sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições legalmente admitidas.

**19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da regulamentação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, por ser o foro da sede da Administração, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.** E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**20.3.** A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio eletrônico ou digital, na forma da legislação aplicável.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RAZÃO SOCIAL**
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**
**DETENTOR DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.** _____ **CPF:** _____

_____

**2.** _____ **CPF:** _____

_____

FLS 313

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP

## ANEXO III

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## UNIDADE GESTORA INTERESSADA

## ÓRGÃO GERENCIADOR

**UNIDADE GESTORA:** _____

**NOME DO ORDENADOR:** _____

## ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

**UNIDADE GESTORA:** _____

**NOME DO ORDENADOR:** _____

FLS 354

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP

## ANEXO III

## ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ Nº:**
**ENDEREÇO FÍSICO:**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**
**TELEFONE:**
**NOME DO REPRESENTANTE:**
**CPF Nº:**
**RG Nº:**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___,** celebrada entre o Município de Aracati/CE, através da---------- e a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) está(ão) a seguir registrado(s).

**LOTE(S: ___**
**RAZÃO SOCIAL: ___**
**CNPJ Nº: ___**

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | EDITORA | COLEÇÃO / TÍTULO | AUTOR | V. UNITÁRIO R$ | V. TOTAL R$ |
| | | | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 345
RUBRICA

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP

## ANEXO III

## ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CADASTRO RESERVA

**Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | EDITORA | COLEÇÃO / TÍTULO | AUTOR | V. UNITÁRIO R$ | V. TOTAL R$ |
| | | | | | | | | |

**Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | EDITORA | COLEÇÃO / TÍTULO | AUTOR | V. UNITÁRIO R$ | V. TOTAL R$ |
| | | | | | | | | |

FLS 346 / 1

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa em _____, Aracati/CE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a)/Ordenador(a) Municipal, Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/2026-PERP** e da respectiva **Ata de Registro de Preços nº _____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Pregão Eletrônico nº ____/2026-PERP**, na respectiva **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. O presente Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a _____, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Integram o objeto deste Contrato os itens e quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, pedagógicas, editoriais, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R$** _____ (_____), correspondente aos materiais efetivamente contratados, conforme discriminado na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | EDITORA | COLEÇÃO/TÍTULO | AUTOR | V. UNITÁRIO R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

3.1.1. O valor indicado no subitem 3.1 compreende todos os custos necessários à integral execução do objeto, observados os quantitativos efetivamente contratados.

**3.2. Dos preços**

3.2.1. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao

fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, deslocamentos, despesas administrativas, margem de lucro e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

3.2.2. Os preços contratados correspondem aos valores registrados na respectiva Ata de Registro de Preços e observarão as condições da proposta da **CONTRATADA**, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas.

**3.3. Da liquidação da despesa**

3.3.1. A liquidação da despesa será realizada após a entrega dos materiais, seu regular recebimento pela Administração e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável.

3.3.2. Para fins de liquidação, serão verificados, entre outros aspectos:

a) a correspondência entre os materiais efetivamente entregues e aqueles constantes da Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente;

b) os quantitativos entregues e regularmente recebidos;

c) a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato;

d) a regularidade da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

3.3.3. Constatado erro, inconsistência ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a **CONTRATADA** será comunicada para promover as providências necessárias à correção.

3.3.4. O período necessário à correção de irregularidade imputável à **CONTRATADA** não será considerado para fins de contagem do prazo de pagamento, que terá início ou prosseguimento após a regularização da documentação e a conclusão da liquidação da despesa.

**3.4. Do pagamento**

3.4.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da liquidação da despesa, proporcionalmente aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, conforme as Ordens de Fornecimento, Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes expedidos.

3.4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, observados os dados constantes da Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos exigidos.

3.4.3. Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade exigidas na contratação, observada a legislação aplicável.

3.4.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem implicará aceitação de vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente.

3.4.5. Ocorrendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impeça ou desaconselhe o pagamento, a **CONTRATADA** será comunicada para adoção das providências necessárias à regularização.

3.4.6. Eventuais glosas, retenções ou suspensões de pagamento somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, deverão guardar relação com a obrigação inadimplida e dependerão de decisão administrativa devidamente motivada.

3.4.7. A existência de pendência contratual não autorizará a **CONTRATANTE** a reter indiscriminadamente valores correspondentes a fornecimentos regularmente executados e definitivamente recebidos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Contrato ou decorrentes de determinação administrativa ou judicial competente.

3.4.8. Sobre os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

3.4.9. O pagamento observará, quando aplicável, a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação adotada pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

348

4.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, observada, para fins de eficácia, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

4.1.1. A vigência do presente Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, permanecendo o contrato regularmente celebrado regido por suas próprias condições e pela legislação aplicável, ainda que o término de sua vigência ocorra após o encerramento da respectiva Ata.

4.1.2. Eventual prorrogação da vigência contratual somente será admitida quando houver fundamento legal, previsão nos instrumentos da contratação e demonstração de sua necessidade e vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** e realizará as consultas legalmente exigidas aos cadastros oficiais competentes, juntando ao processo os respectivos documentos comprobatórios.

4.2.1. Serão realizadas, quando legalmente exigíveis, consultas ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, bem como a obtenção das certidões e demais documentos necessários à verificação da regularidade da **CONTRATADA**.

4.3. A divulgação do Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** constitui condição indispensável para sua eficácia, observados os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do órgão contratante, conforme a seguinte classificação:

**DOTAÇÃO:** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**ELEMENTO** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**FONTE:** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

5.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação aplicável.

5.3. A emissão das respectivas notas de empenho ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira correspondente às parcelas efetivamente contratadas e executadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, sua proposta, este Contrato e as respectivas Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento, observando os prazos, locais, quantitativos, condições e especificações estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

6.1.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas nos documentos integrantes da contratação:

a) fornecer os materiais nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

b) assegurar que os materiais entregues correspondam integralmente às especificações técnicas, pedagógicas, editoriais e demais características estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato;

c) fornecer materiais novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, acondicionamento e utilização, quando assim exigido pelas especificações da contratação;

d) observar rigorosamente, conforme aplicável, a editora, coleção, título, autoria, edição, composição e demais elementos de identificação dos materiais constantes da proposta adjudicada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 349
JURÍDICO

e) não substituir coleção, título, edição, autoria, composição ou qualquer outro elemento essencial do material contratado sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e somente quando juridicamente admitido;
f) reparar, corrigir, remover, substituir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, erros de impressão, divergências quantitativas ou qualitativas ou qualquer outra desconformidade com as condições contratadas;
g) proceder à substituição ou regularização dos materiais recusados no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza e a extensão da ocorrência;
h) responsabilizar-se pela procedência, autenticidade, qualidade, integridade e regularidade dos materiais fornecidos;
i) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, fretes e demais despesas relacionadas ao fornecimento;
j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se transferindo à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;
k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato, na forma da legislação aplicável, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração;
l) facilitar a atuação da fiscalização, prestando prontamente os esclarecimentos, informações e documentos que lhe forem solicitados;
m) comunicar à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais ou a regular execução do Contrato;
n) manter atualizados seus dados cadastrais e de contato durante toda a vigência contratual;
o) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
p) cumprir as Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes regularmente emitidos pela **CONTRATANTE**;
q) limitar-se ao fornecimento dos materiais efetivamente solicitados pela **CONTRATANTE**, não sendo devido pagamento por fornecimentos realizados sem prévia autorização;
r) indicar representante ou preposto para interlocução com a Administração durante a execução contratual, quando solicitado ou quando necessário à adequada execução do objeto;
s) observar, quando aplicáveis ao objeto, as normas técnicas pertinentes e as boas práticas relacionadas à produção, embalagem, transporte e distribuição dos materiais;
t) cumprir, durante toda a execução contratual, as obrigações relativas às reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais hipóteses legalmente estabelecidas, quando aplicáveis;
u) comprovar, quando solicitado pela Administração e nos casos legalmente aplicáveis, o cumprimento das obrigações referidas na alínea anterior;
v) não contratar, durante a vigência do Contrato, pessoa que se enquadre nas hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto a vínculo de parentesco incompatível com dirigente da **CONTRATANTE**, gestor ou fiscal do Contrato;
w) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;
x) cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade competente, desde que relacionadas ao objeto e observados os limites legais e contratuais.

**6.2. Das obrigações da contratante**

6.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e este Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 350
SUBRICA

b) emitir as Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes contendo as informações necessárias à execução do objeto;
c) indicar os locais, dias, horários, quantitativos e demais condições necessárias à realização das entregas;
d) permitir o acesso dos representantes da **CONTRATADA** aos locais necessários ao cumprimento das obrigações, observadas as normas administrativas e de segurança aplicáveis;
e) receber provisória e definitivamente os materiais, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;
f) acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
g) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, a proposta adjudicada e, quando aplicável, os materiais previamente aprovados em procedimento de pré-qualificação;
h) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às condições estabelecidas na contratação;
i) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, divergências, atrasos ou demais irregularidades constatadas durante a execução, fixando prazo compatível para sua regularização;
j) prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
k) disponibilizar as informações necessárias à emissão dos documentos fiscais e ao correto cumprimento das obrigações contratuais;
l) comunicar à **CONTRATADA** eventuais alterações de local de entrega, responsável pelo recebimento ou demais informações relevantes à execução do objeto;
m) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
n) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
o) responder às solicitações da **CONTRATADA** relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com o objeto;
p) adotar as providências administrativas necessárias diante de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização ou da gestão contratual.

6.2.2. A **CONTRATANTE** não responderá por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que relacionados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**6.3. Da responsabilidade pela execução**

6.3.1. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento.

6.3.2. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos, defeitos, erros, irregularidades ou demais desconformidades que venham a ser posteriormente constatados.

6.3.3. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias para evitar interrupções, atrasos ou descontinuidades injustificadas no fornecimento, mantendo estrutura logística e administrativa compatível com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS BENS**

**8.1. Das ordens de compra ou autorizações de fornecimento**

8.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante emissão de **Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 357
1
RUBRICA

**instrumento equivalente**, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto.

8.1.2. A Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

a) a identificação dos materiais solicitados;

b) os respectivos quantitativos;

c) o local de entrega;

d) o prazo para fornecimento;

e) a identificação da unidade requisitante; e

f) as demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

8.1.3. A Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada à **CONTRATADA** por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato informados no procedimento licitatório ou posteriormente atualizados perante a Administração.

8.1.4. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as condições constantes da respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, não sendo devido pagamento por materiais fornecidos sem prévia solicitação ou autorização da **CONTRATANTE**.

8.1.5. A entrega dos materiais será submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, não implicando a mera entrega física em aceitação definitiva do objeto.

8.1.6. O recebimento ou a aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade, composição, procedência ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

**8.2. Do prazo e do local de entrega**

8.2.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva **Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento**, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda.

8.2.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, observados os dias, horários e demais condições previamente estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8.2.3. Para os materiais fornecidos deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura em nome do **órgão contratante**, contendo a identificação da contratação e as demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

8.2.4. As informações cadastrais necessárias à emissão da Nota Fiscal/Fatura deverão ser solicitadas pela **CONTRATADA** ao órgão contratante.

**8.3. Da recusa e da regularização dos materiais**

8.3.1. Quando constatada qualquer desconformidade nos materiais entregues, a **CONTRATANTE** poderá recusá-los, total ou parcialmente, notificando a **CONTRATADA** para que proceda à substituição, correção ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.3.2. A substituição, correção ou regularização deverá ocorrer no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza e a extensão da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

8.3.3. Não será admitida, sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e quando juridicamente cabível, a substituição de coleção, título, edição, autoria, composição ou qualquer outro elemento que resulte em fornecimento diverso daquele contratado ou, quando aplicável, daquele previamente aprovado em procedimento de pré-qualificação.

**8.4. Da prorrogação do prazo de entrega**

8.4.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela **CONTRATADA antes do término do prazo originalmente concedido**, devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes.

8.4.2. A prorrogação somente será admitida quando devidamente justificada, juridicamente cabível e expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, não constituindo direito automático da **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 392

**8.5. DA FISCALIZAÇÃO**

8.5.1. A atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, avarias, divergências ou demais desconformidades dos materiais fornecidos.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos materiais serão realizados por servidor ou comissão devidamente designados pela **CONTRATANTE**, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A aceitabilidade dos materiais ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA**, deste Contrato, da respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento e, quando aplicável, com os materiais previamente avaliados e aprovados em procedimento de pré-qualificação.

9.3. O objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contado da efetiva entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências da contratação;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório.

9.4. Durante o recebimento definitivo serão verificados, conforme aplicável:

a) os quantitativos efetivamente entregues;

b) a correspondência entre os materiais entregues e aqueles constantes da proposta adjudicada;

c) os títulos, coleções, edições, autores, editoras e respectivas composições;

d) a integridade física, impressão, acabamento, encadernação e acondicionamento;

e) a correspondência com as especificações técnicas estabelecidas para cada item ou lote;

f) a correspondência com os materiais previamente aprovados em procedimento de pré-qualificação, quando aplicável; e

g) a presença dos materiais complementares, guias, manuais e demais componentes previstos na composição da solução.

9.5. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, erros de impressão, divergências quantitativas ou qualitativas ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a **CONTRATADA** promover sua substituição, correção ou regularização no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento, nem afastará as demais responsabilidades previstas em lei e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, especialmente quanto às especificações dos materiais, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e nas respectivas Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** deverá limitar-se ao fornecimento dos materiais efetivamente solicitados pela **CONTRATANTE**, não sendo devido pagamento por fornecimentos realizados sem a correspondente Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos, avarias, divergências ou demais inconformidades observadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 353
RUBRICA

10.5. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do Contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das providências necessárias.
10.6. A fiscalização poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e, quando aplicável, com os materiais previamente avaliados e aprovados em procedimento de pré-qualificação, exigindo sua substituição ou regularização sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
10.7. O recebimento ou a aceitação dos materiais pela fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento.
10.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.
10.9. Quando identificados fatos que possam ensejar a aplicação de sanção administrativa, o fiscal ou o gestor do Contrato deverá encaminhar a ocorrência à autoridade ou ao setor competente para adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da **data-base do orçamento estimado da contratação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada a partir da data-base do orçamento estimado.
11.3. O reajuste será aplicado às obrigações contratuais alcançadas pela anualidade, observadas a data-base estabelecida e as condições previstas neste Contrato.
11.4. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se o ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.
11.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.
11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser oficialmente utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente.
11.6.1. Na ausência de índice oficial substitutivo, será adotado outro índice oficial compatível com a natureza do objeto, mediante decisão devidamente motivada da Administração e formalização pelo instrumento juridicamente cabível.
11.7. O reajuste de preços será formalizado por **apostilamento**, quando não caracterizar alteração contratual sujeita à celebração de termo aditivo.
11.8. Para fins de apuração do reajuste, poderá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right]$$

Onde:
**R** = valor do reajuste;
**V** = valor da obrigação contratual sujeita ao reajuste;
$\mathbf{I_o}$ = índice correspondente à data-base do orçamento estimado;
**I** = índice correspondente ao período de reajustamento.
11.9. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 354

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária à demonstração:
a) do fato superveniente;
b) de seu efetivo impacto sobre os custos da contratação; e
c) do nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos encargos assumidos.
11.9.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, quando aplicável.
11.9.3. A Administração deverá emitir decisão expressa sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observado o prazo estabelecido neste Contrato e na legislação aplicável.
11.9.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado pelo instrumento juridicamente cabível, após análise e decisão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEFUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando lhe forem imputáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:
a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando legal ou contratualmente cabível;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
12.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5. Das multas**

12.5.1. A sanção de multa compensatória poderá ser aplicada às infrações administrativas, observados

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 353
ASSESSORIA JURÍDICA

os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato. A Lei estabelece expressamente esse intervalo para a multa prevista no art. 156.

12.5.2. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou obrigação em atraso, observado o limite estabelecido neste Contrato;

b) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação afetada, nos casos de não manutenção da proposta, recusa injustificada em celebrar a contratação ou não apresentação da documentação exigida para sua formalização, sem prejuízo das demais consequências legais;

c) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando ocorrer descumprimento de obrigação contratual que não resulte em inexecução total;

d) **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou, conforme a gravidade da conduta e observados os limites legais, sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução total, fraude, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo; e

e) **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato na hipótese de extinção contratual motivada por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da reparação dos danos excedentes e das demais sanções cabíveis.

12.5.3. A aplicação das multas deverá observar a proporcionalidade, a gravidade da conduta, a extensão do dano e a vedação ao *bis in idem*.

12.5.4. A multa moratória decorrente de atraso injustificado poderá ser convertida em multa compensatória, com eventual extinção unilateral do Contrato e aplicação cumulativa das demais sanções legalmente cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada à **CONTRATADA** defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8. Do impedimento de licitar e contratar**

12.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos.**

**12.9. Da declaração de inidoneidade**

12.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando justificarem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

12.9.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos.**

12.9.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10. Do processo de responsabilização**

12.10.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 356

12.10.2. O processo será conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.3. Na hipótese de a Administração não possuir quadro funcional formado por servidores estatutários, observar-se-á a composição da comissão prevista no art. 158, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10.4. Na hipótese de deferimento de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da respectiva intimação.

12.10.5. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11. Dos recursos**

12.11.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o encaminhará à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.11.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas **pedido de reconsideração**, a ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.12. Da cobrança das multas e da reparação dos danos**

12.12.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

12.12.2. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

12.12.3. Não sendo possível a compensação ou o desconto, o valor devido será cobrado administrativamente e, quando cabível, inscrito em Dívida Ativa e cobrado pelos meios legalmente admitidos.

12.12.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração Pública.**

**12.13. Das disposições complementares**

12.13.1. Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13.2. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

12.13.3. As sanções aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas nos cadastros legalmente previstos, inclusive no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021. A lei fixa prazo máximo de **15 dias úteis**, contado da aplicação da sanção, para essa providência.

12.13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.2. Constituem motivos para a extinção do Contrato, entre outros previstos na legislação aplicável:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal, pelo gestor do Contrato ou por autoridade superior;

c) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

d) a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, quando pessoa física;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

g) o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

13.3. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do Contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **03 (três) meses**;

c) repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

d) atraso superior a **02 (dois) meses**, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos regularmente executados;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de local ou condições necessárias à execução do fornecimento, quando essa providência constituir obrigação da **CONTRATANTE**.

13.4. As hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 13.3:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato praticado pela **CONTRATADA**, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido, quando cabível, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou outro meio legalmente admitido, desde que haja interesse da Administração;

c) por decisão arbitral, quando admitida e decorrente de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizadas no respectivo processo administrativo.

13.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à **CONTRATADA** os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos prejuízos eventualmente suportados.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá produzir as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções e demais medidas legalmente cabíveis.

FLS 358

13.8. A extinção do Contrato não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por obrigações já constituídas, danos causados, multas aplicadas ou outras consequências decorrentes de fatos ocorridos durante a execução contratual.

13.9. Quando houver garantia contratual, seu emitente será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** promover a divulgação do presente Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no prazo legal, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do presente Contrato e deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado da data de sua assinatura, por se tratar de contratação decorrente de procedimento licitatório.

14.3. O presente Contrato e seus eventuais termos aditivos serão juntados ao processo administrativo que deu origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. O presente Contrato vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 08.020/2026-PERP**, ao respectivo Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta adjudicada da **CONTRATADA** e aos demais documentos que, por sua natureza, integrem a contratação, independentemente de transcrição.

15.3. A **CONTRATANTE** poderá exercer as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

15.4. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas e formalização no processo administrativo, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

15.6. A subcontratação somente será admitida quando expressamente permitida no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE** e observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.1. Eventual subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

15.7. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, este Contrato, a respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento e, quando aplicável, com os materiais previamente aprovados em procedimento de pré-qualificação.

15.8. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 08.020/2026-PERP e seus anexos;

b) o Termo de Referência;

c) a Ata de Registro de Preços correspondente;

d) a proposta adjudicada da **CONTRATADA**;

e) as Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos durante a execução; e

f) os demais documentos formalmente incorporados ao processo de contratação, quando aplicáveis.

15.9. A **CONTRATADA** responderá pelos atos de seus empregados, prepostos, representantes e demais pessoas que utilizar na execução do Contrato, bem como pelos danos que vierem a causar à

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 359
ASSESSORIA

**CONTRATANTE** ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

15.10. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, deste Contrato e das demais normas aplicáveis.

15.11. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitida a utilização de meio eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Aracati/CE**, sede da **CONTRATANTE**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. E, por estarem de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

16.3. O presente Contrato poderá ser assinado por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante assinatura digital, desde que asseguradas a autenticidade e a integridade do documento, observada a legislação aplicável.

Aracati, _____ de _____ de _____.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE ARACATI/CE<br>Secretaria de Educação<br>**CONTRATANTE** | RAZÃO SOCIAL<br>Nome do representante legal<br>**CONTRATADA** |

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 360
RUBRICA

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 08.020/2026-PERP**, **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

**1. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2. DA RESERVA DE CARGOS**

2.1. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DO TRABALHO DE MENORES**

3.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**4. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

4.1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação e participação no presente procedimento licitatório, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente que venha a impedir sua contratação.

**5. DA PROPOSTA E DOS CUSTOS TRABALHISTAS**

5.1. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

6.1. Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus demais anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

**7. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

7.1. Todas as informações, declarações e documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo e autenticidade.

**_____/__, ____ de _____ de 2026.**

**Nome do representante legal:**
**CPF:**
**Cargo/Função:**
**Assinatura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 361
RUBRICA

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.020/2026-PERP

### ANEXO V.I – MODELO DE DECLARAÇÕES
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

☐ MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

**<<<DATA>>>**

**<<<ASSINATURA>>>**

PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
FLS 362

# AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO**
A Secretaria de Educação, torna público que realizará no dia 06 de outubro de 2026, às 9h, no site www.bll.ors.br, o Pregão Eletrônico Nº. 08.020/2026-PERP, referente a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos estruturados destinados à Educação Infantil (2, 3, 4 e 5 anos) e ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza (9º ano), Ciências Humanas (9º ano) e Educação Física (6º ao 9º ano), os materiais complementares de História e Geografia do Município de Aracati/CE, destinados ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), bem como material didático específico voltado à Educação para o Trânsito (1º ao 9º ano), destinados ao atendimento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE, estando aberto o prazo para cadastramento das propostas a partir do **dia 23/09/2026 até o dia 06/10/2026 às 8h**, com abertura das propostas para lances no **dia 06/10/2026**, às 9h. O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ https://aracati.ce.gov.br/licitacaolista.php, a partir da data de publicação deste aviso. Aracati/CE, 22 de setembro de 2026. Maria Neuma Barbosa de Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**PUBLICAR – DIA 23/09/2026**

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE;**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU;**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - O POVO;**
- **QUADRO DE AVISOS DA UNIDADE GESTORA.**

Aracati/CE, 22 de setembro de 2026.

**Maria Neuma Barbosa de Lima**
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DO
Aracati
CAMINHANDO COM O POVO

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o Processo Administrativo na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tombado sob o nº. 08.020/2026-PERP, que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos estruturados destinados à **Educação Infantil (2, 3, 4 e 5 anos)** e ao **Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)**, abrangendo os componentes curriculares de **Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza (9º ano), Ciências Humanas (9º ano) e Educação Física (6º ao 9º ano)**, os materiais complementares de **História e Geografia do Município de Aracati/CE, destinados ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)**, bem como material didático específico voltado à **Educação para o Trânsito (1º ao 9º ano)**, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE, foi publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado – DOE-CE, Jornal o Povo, Quadro de Aviso na Unidade Gestora, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no dia 23 de setembro de 2026.

Aracati/CE, 23 de setembro de 2026.

**Maria Neuma Barbosa de Lima**
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação